



# Boletim da Ordem dos Advogados



## CONGRESSO: QUALIDADE E UNIDADE

*Préciso Colapas:*

Quando em 15 de Junho de 1988 escrevi ao Senhor Ministro da Justiça a longa carta que veio publicada no Boletim (n.º 4/88) já extravasara o copo de água do mal-estar entre os Advogados. Por isso, essa carta procurou exprimir o sentir generalizado e resumir alguns dos espinhos que, meses sucessivos, vinham a agravar-nos. E foi escrita depois de tempos antes o Conselho Geral ter reflectido longamente sobre a situação e admitido que era de exigir a convocação de um Congresso Extraordinário, a menos que a resposta à minha carta fosse suficientemente esclarecedora.

Esta resposta, porém, não veio.

Logo após as férias judiciais, tendo auscultado previamente todos os Conselhos Distritais e os antigos Bastonários, promovi reunião conjunta do Conselho Superior e Conselho Geral, nos termos estatutários, e aí foi deliberada, em 14 de Outubro, a convocação do Congresso Extraordinário dos Advogados Portugueses, a cujos antecedentes e consequentes foi dada a maior publicidade.

Tivemos inteira razão quando, deste modo, entendemos que através de tão relevante órgão estatutário seria obtida uma reflexão, uma serenidade e uma síntese que só enobreceriam os Advogados Portugueses e a nossa Ordem.

O Congresso foi efectivamente um êxito.

E já não falo na extraordinária capacidade e dedicação do Secretariado, se bem que o seu trabalho meticuloso, silencioso e super-organizado tenha sido essencial para descontrair os Congressistas, os manter permanentemente informados e, logo, mais centrados na sua verdadeira função de discutirem os temas e concluírem sobre eles.

Refiro-me, sobretudo, a dois aspectos da maior saliência.

O primeiro: as teses e conclusões. Foram aquelas em número de 65, o que não há memória tenha sucedido antes e bem evidencia o desejo incontido dos Advogados de porem em comum as suas preocupações e bem assim a necessidade real do Congresso. E as conclusões-recomendações revestiram uma qualidade e profundidade assinaláveis, só possível pelos trabalhos que lhes serviram de base, como pelo labor empenhadíssimo dos relatores e presidentes de mesas.

O segundo: a unidade de todos os Advogados. O diálogo franco, a reflexão calma e a síntese conseguida que o Congresso propiciou serviram de maneira espantosa para que todas as clivagens se esbatassem, independentemente das naturais divergências apriorísticas e das formações filosóficas de base dos Congressistas. Sem risco de exagero, poderei dizer que há muito tempo que não era visível, em palavras, em atitudes, uma tão completa comunhão de ideais e confraternização entre Advogados. Dir-se-ia que o entusiasmo por causas comuns, a tolerância e respeito mútuo e até a alegria da solidariedade foram os frutos maduros deste inesquecível encontro.

Agora, a certeza e segurança, que mais uma vez prometo, de que, tal como as deliberações da assembleia geral extraordinária, também as recomendações do Congresso serão executadas. Creio que as notícias sobre a tomada de posição da Ordem a respeito da reforma fiscal na sequência do Congresso (e como divulgamos no próximo Boletim) são um claro exemplo dessa execução.

Cordialmente,

O BASTONÁRIO

(Augusto Lopes Cardoso)

### PROPRIEDADE

ORDEN DOS ADVOGADOS  
LARGO DE S. DOMINGOS, 14-1.º  
1104 LISBOA CODEX

### EDITORES E PUBLICIDADE

VOGA — PUBLICIDADE E EDIÇÕES, LDA.  
RUA CONDE FICALHO, 10-1.º FTE.  
1700 LISBOA — TELEF. 80 44 58

### EXECUÇÃO GRÁFICA

MIRANDELA & C.ª (IRMÃO), LDA.  
TRAM. CONDESSA DO RIO, 7-9  
1200 LISBOA

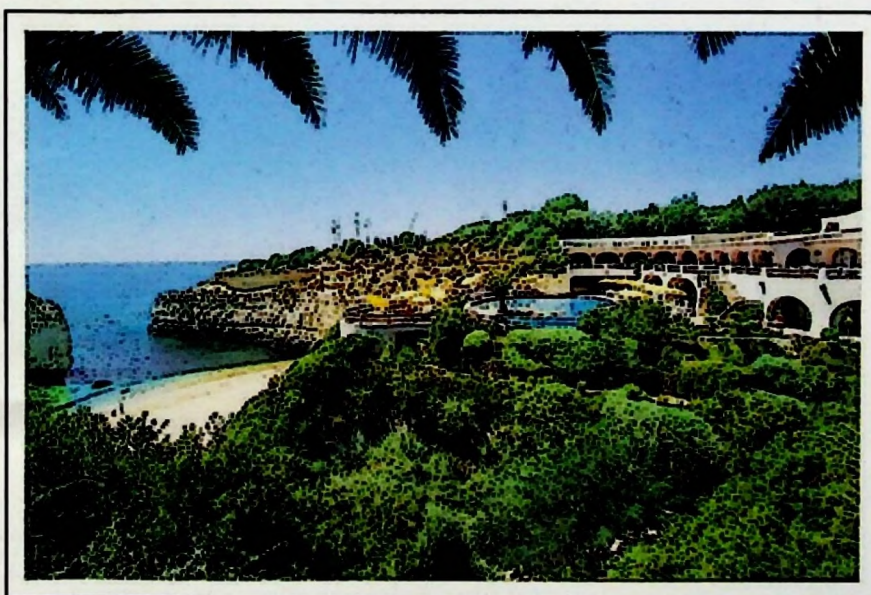
### PUBLICAÇÃO BIMESTRAL

TIRAGEM: 15 000 EXEMPLARES  
DEPÓSITO LEGAL N.º 12 374/88  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

V I L A L A R A



T H A L A S S O



Conheça um mundo privilegiado - o mundo maravilhoso de Vilalara. Vilalara é um complexo hoteleiro de luxo com apartamentos de um, dois ou três quartos de dormir, com amplos terraços sobre o mar rodeados de magníficos jardins.

Vilalara possui uma praia de areia fina, abrigada, bem como três piscinas - de água salgada e água doce - encastoadas nas falésias. Terá também à sua disposição seis courts de ténis, alguns iluminados de noite, e um «Aqua Center» para conter ski náutico, windsurf e vela, sob a direcção de um competente instrutor. A curta distância existe um centro equestre, bem como seis campos de golfe de 18 buracos.

Para se distrair, Vilalara dispõe de um requintado restaurante, um animado bar, uma boíte-disco e organiza cocktails e grelhados ao redor da piscina. Se preferir tranquilidade, um simples telefonema põ-lo-á imediatamente em contacto com todos os serviços do hotel.

Venha conhecer Vilalara e decerto desejará voltar.

Praia das Gaivotas - Armação de Pêra - Algarve  
8365 Alcantarilha - Portugal

Tel.: (082) 31 23 33/4/5 — Fax: (082) 31 31 56 — Tlx: 5 74 60

# CONTA RENDA MENSAL

# 14%

Assegure uma Renda que lhe é creditada mensalmente

# LIQUIDOS

A CONTA RENDA MENSAL é uma aplicação a prazo que lhe proporciona a mais alta remuneração do mercado — 14% líquidos, que lhe são creditados todos os meses.

**Abra a sua conta até 31 de Julho para que a sua remuneração possa atingir os 24%! ✂**

GOSTARIA de conhecer mais detalhadamente a CONTA RENDA MENSAL. Para o efeito, preencha este Cupão de forma bem legível, destaque-o e envie-o dentro de um envelope para:

Banco Comercial Português  
Direcção de Marketing de Particulares  
APARTADO 4194 — 1504 LISBOA CODEX OU APARTADO 4744 — 4012 PORTO CODEX

Fico a aguardar um contacto telefónico por parte do Banco

Nome \_\_\_\_\_ Morada \_\_\_\_\_ Código Postal \_\_\_\_\_  
Empresa-Nome \_\_\_\_\_ Endereço \_\_\_\_\_ Código Postal \_\_\_\_\_  
Profissão \_\_\_\_\_ Tel. (resid.) \_\_\_\_\_ Tel. (escrit.) \_\_\_\_\_

Hora a que gostaria de ser contactado telefonicamente \_\_\_\_\_



## Banco Comercial Português

Inovação e Personalização

© Banco Comercial Português, S.A., com sede na Rua Júlio Diniz, 700-710, no Porto, está registado no Conservatório do Registo Comercial do Porto, sob o n.º 40 043, e tem um Capital Social de 20.000.000 contos inteiramente realizado.

ODA 89  
Aveiro • Braga • Cascais • Coimbra • Colares • Faro • Funchal  
Guimarães • Leiria • Lisboa 6 • Porto 3 • Póvoa do Varzim  
Quilós • S. João da Madeira • Viana do Castelo • Vila Nova  
de Milfontes Sucursal Financeira Exterior (Offshore)

# Para a sua Empresa este livro não tem preço. Nós oferecemo-lo

Informatizar ou modernizar o equipamento actual da sua empresa é uma decisão estratégica que lhe provoca muitas interrogações.

Hoje existem muitas alternativas de que você, como empresário, não está a par.

A pensar principalmente em si, responsável pela informatização duma empresa com mais de 10 empregados, a IBM editou um livro que, de forma clara e simples, lhe explicará como escolher o equipamento e os programas adequados às suas necessidades — a curto e a longo prazo — as formas de rentabilizar o investimento, as diferenças entre um computador pessoal e um sistema multiposto de gestão, as vantagens em contactar um agente ou, simplesmente, a definição precisa de termos informáticos de uso comum.

Para o receber, grátis e sem qualquer compromisso, basta preencher o cupão e enviá-lo sem demora.





# I CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO DOS ADVOGADOS PORTUGUESES

O I Congresso Extraordinário dos Advogados Portugueses realizou-se nos dias 4 a 7 de Maio, reunindo centenas de Delegados eleitos por todos os Advogados, e decorreu com uma participação e uma criatividade permanentes, sustentadas pela apresentação de teses.

As conclusões do Congresso, que aqui são publicadas, são suficientemente claras quanto à riqueza das iniciativas tomadas e à combatividade dos Advogados na defesa dos interesses que têm a obrigação de tutelar, na construção do Direito e no esforço para a criação de um Estado aberto e respeitador dos direitos dos portugueses. Na impossibilidade de transcrever todas as Comunicações e de dar notícia de todas as intervenções, publicamos também no presente número do Boletim, «para memória», a relação das entidades organizadoras e dos delegados, bem como notícia das comunicações apresentadas, e transcrevemos os discursos proferidos pelo Senhor Bastonário e pelo Senhor Presidente da República, que nos honrou com a sua presença e a sua «activa solidariedade».

# COMISSÃO ORGANIZADORA E SECRETARIADO

Presidida pelo Bastonário Dr. Augusto Lopes Cardoso e constituída por

Próf. Dr. Adelino da Palma Carlos  
Dr. Ângelo de Almeida Ribeiro  
Dr. Mário Raposo  
Dr. António Carlos Lima  
Dr. António Osório de Castro  
Dr. José de Azeredo Perdigão

## Delegados do Conselho Superior

Dr. António Joaquim Mendes de Almeida  
Dr. José Antunes Pimenta

## Delegados do Conselho Geral

Dr. Vasco Soares da Veiga  
Dr. José António Barreiros

## Delegados do Conselho Distrital de Lisboa

Dr.<sup>a</sup> Maria José Fonseca e Costa  
Dr. José Martins Ascensão

## Delegados do Conselho Distrital do Porto

Dr. Alberto Luis  
Dr. Manuel Cavaleiro Brandão

## Delegados do Conselho Distrital de Coimbra

Dr. Rodrigo Leite Santiago  
Dr. Alfredo Leal C. Neves

## Delegados do Conselho Distrital de Évora

Dr. António de Oliveira Dias  
Dr. António Salgado Rebelo Neves

## Delegados do Conselho Distrital da Madeira

Dr. Rebelo Quintal  
Dr. Carlos Vasconcellos

## Delegados do Conselho Distrital dos Açores

Dr. Carlos Melo Bento  
Dr. Manuel Linhares de Andrade

Nos termos do Regulamento, a Comissão Organizadora elegeu:

### 1.º Vice-Presidente

Dr. Vasco Soares da Veiga

### 2.º Vice-Presidente

Dr. José Pimenta

### 3.º Vice-Presidente

Dr. Martins Ascensão

## SECRETARIADO DO CONGRESSO



Presidido pelo Dr. Fevereiro Mendes, por designação da Comissão Organizadora, e constituído ainda pelos

Dr. António Parra  
Dr.<sup>a</sup> Cecília Caria Mendes  
Dr. João Luís Lopes dos Reis  
Dr. José Maria Santarém Correia  
Dr.<sup>a</sup> Maria Alexandra Rocha  
Dr. Quintais Lopes

Dr. Abel Augusto L. Botelho  
Dr. Abílio Neto  
Dr. Abraão Vicente  
Dr. Adelino Ferreira da Silva  
Dr. Ademar de Seabra Batista  
Dr. Adriano Ferreira Garcia  
Dr. Adriano Garção Soares  
Dr. Agostinho Pereira de Miranda  
Dr. Agostinho Rafael  
Dr. Albano Manuel Bessa Monteiro  
Dr. Alberico Lopes  
Dr. Albertino Antunes  
Dr. Alberto Batista de Abreu  
Dr. Alberto Costa  
Dr. Alberto Jordão Filho  
Dr. Alberto Luiz  
Dr. Alberto Oliveira Vilaça  
Dr. Alberto Pita da Costa  
Dr. Alberto Vaz S. e Sousa  
Dr. Albino de Sousa Botelho  
Dr. Alcídio Mateus Ferreira  
Dr. Alcino Cabral Barreto  
Dr. Alfredo Castanheira Neves  
Dr. Alfredo Gaspar  
Dr. Alfredo Lemos Damião  
Dr. Álvaro Soares  
Dr. Álvaro Tenreiro de Matos  
Dr. Amadeu Fonseca Sargaço  
Dr. Amadeu J. Morais  
Dr. Amadeu Rodrigues da Costa  
Dr. Américo Gomes de Sá  
Dr. Amílcar Sandinha  
Dr.<sup>a</sup> Ana Cristina Costa Dias  
Dr.<sup>a</sup> Ana M. Vasconcelos Cerveira  
Dr.<sup>a</sup> Ana Maria Feijó Reis  
Dr.<sup>a</sup> Ana Maria Pereira Merelo  
Dr.<sup>a</sup> Ana Maria Seíça Neves  
Dr. André Machado Jorge  
Dr. Aníbal Brito Pescadinha  
Dr. Aníbal Silvino Barros  
Dr. Anselmo da Costa Freitas  
Dr. Antero Moura Carvalho  
Dr. Antonino Cândido Casimiro  
Dr. António Afonso Ferreira  
Dr. António Alberto Cunha do Val  
Dr. António Brandão  
Dr. António Brito da Silva  
Dr. António Campos de Azevedo  
Dr. António Carvalho Rosa  
Dr. António Caseiro Marques  
Dr. António Colaço Canário  
Dr. António Cortes Simões  
Dr. António da Costa Bastos  
Dr. António da Cruz Barata  
Dr. António Dias Coelho  
Dr. António Diniz Ferraz  
Dr. António Duarte Arnaut  
Dr. António Duarte Silveira  
Dr. António Esteves Ladeira  
Dr. António Estrateira

## PROGRAMA

### Quinta-feira

4 de Maio — 21H30 — Sessão Solene de Abertura

### Sexta-feira

5 de Maio — Manhã — 9 horas  
Discussão dos temas A, C e D, e votação das respectivas conclusões.

### Tarde — 14H30

Continuação da discussão dos temas e votação das respectivas conclusões.

### Sábado

6 de Maio — Manhã — 9 horas

Discussão do tema B.

### Tarde — 14H30

Continuação da discussão do tema B e aprovação das respectivas conclusões.

### Noite Livre

### Domingo

7 de Maio — Manhã — 10 horas

Sessão plenária do Congresso para aprovação final das conclusões.

### Encerramento do Congresso

Tarde — 13 horas

Almoço de confraternização.

# ação de Delegados

Dr. António Fernandes Fantazia  
Dr. António Gascão Nunes  
Dr. António Gomes da Costa  
Dr. António Gomes Varela  
Dr. António Goucha Soares  
Dr. António Grosso Correia  
Dr. António Guardiola  
Dr. António Henrique Fontes  
Dr. António Jerónimo Martins  
Dr. António Joaquim M. Almeida  
Dr. António Joaquim Parra  
Dr. António José Santos Nunes  
Dr. António Lobo Vilela  
Dr. António Luís Furtado Santos  
Dr. António M. Rebelo Quintal  
Dr. António Magalhães Queiroz  
Dr. António Manuel Arribanca  
Dr. António Manuel Horta  
Dr. António Manuel Mendonça Costa  
Dr. António Maria Pereira-Filho  
Dr. António Martins Canaverde  
Dr. António Martins da Cruz  
Dr. António Mascarenhas Saraiva  
Dr. António Meireles  
Dr. António Montalvão Machado  
Dr. António Monteiro Taborda  
Dr. António Mota Prego Faria  
Dr. António Oliveira Dias  
Dr. António Pereira Bica  
Dr. António Pereira Coutinho  
Dr. António Pereira de Almeida  
Dr. António Pestana Garcia Pereira  
Dr. António Pinheiro Torres  
Dr. António Pires da Fonseca  
Dr. António Planas Leitão  
Dr. António Rato  
Dr. António Roque da Costa  
Dr. António Salgado Rebelo Neves  
Dr. António Sampaio Caramelo  
Dr. António Sampaio Soares  
Dr. António Serra Lopes  
Dr. António Soares  
Dr. António Soares Oliveira  
Dr. António Sousa Magalhães  
Dr. António Sousa Pereira  
Dr. António Verde de Carvalho  
Dr. António Vilar Ribeiro  
Dr. Armando Gonçalves  
Dr. Armando Guerreiro Cunha  
Dr.ª Arménia Coimbra  
Dr. Armindo Ribeiro Mendes  
Dr. Armindo Saralva Matias  
Dr. Arnaldo Dias Martins Gouveia  
Dr. Arnaldo Homem Rebelo  
Dr. Arnaldo Pinheiro Torres  
Dr. Artur Alexandre F. Victória  
Dr. Artur Cunha Coelho  
Dr. Artur Pinto Faria

Dr. Asdrúbal Calisto  
Dr. Augusto Aguiar Branco  
Dr. Augusto Arala Chaves  
Dr. Augusto Bento Moucho  
Dr. Augusto Cardoso  
Dr. Augusto Ferreira do Amaral  
Dr. Augusto Meireles Santos  
Dr. Augusto Ramos Lopes  
Dr. Aurélio Lopes  
Dr. Baltazar Gonçalves  
Dr.ª Belmira Duarte e Gil  
Dr. Bernardino Duarte  
Dr. Carlos Araújo Sequeira  
Dr. Carlos de Oliveira Coelho  
Dr. Carlos de Vasconcelos  
Dr. Carlos Franqueira de Sousa  
Dr. Carlos Gonçalves Rito  
Dr. Carlos Gracias  
Dr. Carlos Grijó  
Dr. Carlos Guerreiro da Cunha  
Dr. Carlos Lucena  
Dr. Carlos Manuel Pessoa  
Dr. Carlos Melo Bento  
Dr. Carlos Menezes Falcão  
Dr. Carlos Mourisca  
Dr. Carlos Olavo  
Dr. Carlos Rato  
Dr. Carlos Trincão Marques  
Dr. Carmindo Rodrigues Ferreira  
Dr.ª Cecília Caria Mendes Santos  
Dr.ª Celeste Reis Ribeiro  
Dr. Celso Freitas  
Dr. Claudino Pereira  
Dr. Custódio Leal Graça  
Dr. Custódio Sousa Pereira  
Dr. Damião Veloso Ferreira  
Dr. Daniel Proença de Carvalho  
Dr. Daniel Soares  
Dr. Diamantino Manuel Jesus Leal  
Dr. Diamantino Marques Lopes  
Dr. Diocleciano de Carvalho  
Dr. Diogo Duarte  
Dr. Duarte Vasconcelos  
Dr. Edgar Dias Valles  
Dr. Eduardo Allen  
Dr. Eduardo de Oliveira  
Dr. Eduardo Lacerda Tavares  
Dr. Eduardo Teixeira Portela  
Dr.ª Elza de Matos Abreu  
Dr.ª Ema Neves  
Dr. Ernesto Coutinho  
Dr. Ernesto de Carvalho Oliveira  
Dr. Ernesto M. Moura Coutinho  
Dr. Eurico Manuel Pina Cabral  
Dr. Fausto Leite  
Dr. Fernão Fernandes Thomaz  
Dr.ª Fernanda Aidos  
Dr. Fernando Aguiar Branco

Dr. Fernando Almeida Baptista  
Dr. Fernando Amadeu Lobo Pinheiro  
Dr. Fernando Andrade Porto  
Dr. Fernando Brochado Coelho  
Dr. Fernando Campos Ferreira  
Dr. Fernando Casal dos Santos  
Dr. Fernando Correia Afonso  
Dr. Fernando Cruz  
Dr. Fernando de Oliveira Simão  
Dr. Fernando Eduardo Martelo  
Dr. Fernando Guerra Maio  
Dr. Fernando José Vieira Ramos  
Dr. Fernando Lobo do Amaral  
Dr. Fernando Lopes  
Dr. Fernando Luso Soares  
Dr. Fernando Marques Matias  
Dr. Fernando Mendes Pardal  
Dr. Fernando Moura Teixeira  
Dr. Fernando Pádua Gonçalves  
Dr. Fernando Peixoto  
Dr. Fernando Silveira Ramos  
Dr. Fernando Silvino Teixeira  
Dr. Fernando Sousa Magalhães  
Dr. Fernando Valente  
Dr. Flávio Sardo  
Dr. Florentino Faria Cardoso  
Dr. Florindo Sajara Madeira  
Dr. Franciso Faria  
Dr. Francisco José Mendes Silva  
Dr. Francisco Marcelo Curto  
Dr. Francisco Oliveira Martins  
Dr. Francisco Pimentel  
Dr. Francisco Rui Carmo  
Dr. Francisco Salgado Zenha  
Dr. Francisco Sampaio Soares  
Dr. Francisco Teixeira da Mota  
Dr. Francisco Tinoco de Faria  
Dr. Francisco Vieira Leitão  
Dr. Francisco Vilhena de Carvalho  
Dr. Gabriel J. de Almeida Ribeiro  
Dr. Gabriel Rodrigues Abrantes  
Dr. Germano Marques da Silva  
Dr. Gil Moreira dos Santos  
Dr. Guilherme Conceição Silva  
Dr. Guilherme da Palma Carlos  
Dr. Guilherme Pinto  
Dr. Heitor Lino Peixoto  
Dr.ª Helena Lisboa Santos  
Dr. Henrique Costa Pinto  
Dr. Henrique José Chaves  
Dr. Henrique Medina Carreira  
Dr. Horácio Costa Azevedo  
Dr. Horácio Oliveira Barra  
Dr. Ilime Portela  
Dr.ª Isabel Luisa Barahona Simões  
Dr.ª Isabel Maria Afonso

Dr.<sup>a</sup> Isabel Pinto  
Dr. Jaime Luizello Figueiredo  
Dr. Jaime Medeiros  
Dr. Jaime Vilhena de Andrade  
Dr. Jesuvino Manuel Faustino  
Dr. João Almeida D'Eça de Sousa  
Dr. João Araújo Correia  
Dr. João Augusto de Almeida  
Dr. João Correia  
Dr. João da Costa Neves  
Dr. João de Korth Brandão  
Dr. João de Sena C. A. dos Santos  
Dr. João Eduardo Caetano Nunes  
Dr. João Gama Lourenço  
Dr. João Godinho  
Dr. João Godinho Granada  
Dr. João José Veiga Gomes  
Dr. João Lopes Cardoso  
Dr. João Manso Maia de Carvalho  
Dr. João Manuel Dinis Rebelo  
Dr. João Manuel Pedrosa Russo  
Dr. João Manuel Tinoco de Faria  
Dr. João Mendes Ferreira  
Dr. João Murias  
Dr. João Negreiros Vaz  
Dr. João Nuno Azevedo Neves  
Dr. João Oliveira  
Dr. João Paulo Meneses Falcão  
Dr. João Pedro Pereira da Rosa  
Dr. João Pereira Tomás  
Dr. João Teles Branco  
Dr. Joaquim Anibal Freixial Goes  
Dr. Joaquim António Gil  
Dr. Joaquim Correia Araújo  
Dr. Joaquim de Magalhães Mota  
Dr. Joaquim Fernando Fonseca  
Dr. Joaquim J. Pereira  
Dr. Joaquim José Santos Oliveira  
Dr. Joaquim Loureiro  
Dr. Joaquim Luís Sousa Pereira  
Dr. Joaquim Martinho Silva  
Dr. Joaquim Martins Almeida  
Dr. Joaquim Mendes  
Dr. Joaquim Palmeiro Gonçalves  
Dr. Joaquim Rendeiro Costeira  
Dr. Joaquim Rocha Neves  
Dr. Joaquim Taveira da Fonseca  
Dr. Jorge de Sá Borges  
Dr. Jorge Humberto Fagundes  
Dr. Jorge Liz  
Dr. Jorge Manuel Leitão  
Dr. Jorge Manuel Silva Pracana  
Dr. Jorge Maria Rosado Lobo  
Dr. Jorge Monteiro da Fonseca  
Dr. Jorge Peixoto Ribeiro Pereira  
Dr. Jorge Rocha Barata  
Dr. Jorge Santos  
Dr. José A. Peixoto do Amaral  
Dr. José A. Sardinha  
Dr. José Adelino Sousa e Costa  
Dr. José Afonso  
Dr. José Agostinho Ribeiro  
Dr. José Albertino Gomes  
Dr. José Alberto Cadilhe  
Dr. José Alberto de Freitas Gonçalves  
Dr. José Alberto Gonçalves  
Dr. José Alberto Nunes Barata  
Dr. José Alves Dias  
Dr. José Andrade Pereira  
Dr. José António Barreiros  
Dr. José António Martinez

Dr. José António Pinto Ribeiro  
Dr. José Antunes Pimenta  
Dr. José Araújo Rocha  
Dr. José Archer  
Dr. José Augusto da Silva  
Dr. José Augusto Rocha  
Dr. José Azeredo de Magalhães  
Dr. José Barros Sales  
Dr. José Biscaia Pereira  
Dr. José Calheiros Figueiredo  
Dr. José Cambão  
Dr. José Campos de Carvalho  
Dr. José Carlos Brito Sitima  
Dr. José Carlos da Fonseca Dias  
Dr. José Carrusca  
Dr. José Cobra Ferreira  
Dr. José de Azevedo Castelo  
Dr. José de Sousa Brito  
Dr. José Delgado Martins  
Dr. José Dias Ferreira  
Dr. José Dias Sousa Silva  
Dr. José Gabriel de Almeida Rocha  
Dr. José Gama Vieira  
Dr. José Golana Mesquita  
Dr. José Henrique Zenha  
Dr. José Joaquim Carneiro  
Dr. José Lebre de Freitas  
Dr. José Lopes de Almeida  
Dr. José Lopes Ribeiro  
Dr. José Luís de Sousa  
Dr. José Machado Ruivo  
Dr. José Manuel Galvão Teles  
Dr. José Manuel S. Oliveira  
Dr. José Manuel Serra Formigal  
Dr. José Manuel Simões Correia  
Dr. José Marchueta  
Dr. José Maria Gaspar  
Dr. José Maria Santarém Correia  
Dr. José Marques da Silva  
Dr. José Martins Alves  
Dr. José Martins Ascensão  
Dr. José Maximiano Leitão  
Dr. José Miguel Dias Pereira  
Dr. José Miguel Júdice  
Dr. José Moniz  
Dr. José Moreira e Silva  
Dr. José Nobre Ferreira  
Dr. José Nobre Madureira  
Dr. José Nunes de Oliveira  
Dr. José Orosco Paneiro  
Dr. José Osvaldo Gomes  
Dr. José Paulo Almeida Monteiro  
Dr. José Reina  
Dr. José Robim de Andrade  
Dr. José Rodrigues  
Dr. José Rodrigues Braga  
Dr. José Roque Lino  
Dr. José Sá Carneiro Figueiredo  
Dr. José Sampaio  
Dr. José Sérvulo Correia  
Dr. José Sousa Macedo  
Dr. José Soveral Andrade  
Dr. José Tavares Pinto  
Dr. José V. Serra de Moura  
Dr. José Vasconcelos Abreu  
Dr. José Vera Jardim  
Dr. Júlio de Castro Caldas  
Dr. Justino Streecht Ribeiro  
Dr. Juvenal Rodrigues Araújo  
Dr.<sup>a</sup> Leonor Ventura  
Dr. Levy Casimiro Batista

Dr. Luís Afonso Queiró  
Dr. Luís Artur Bianchi de Aguiar  
Dr. Luís Brito Correia  
Dr. Luís Cabral  
Dr. Luís Carvalho Oliveira  
Dr. Luís Cota Moniz  
Dr. Luís Cunha Teixeira e Melo  
Dr. Luís de Azevedo  
Dr. Luís Filipe Guerra  
Dr. Luís Gorjão Henriques  
Dr. Luís Laureano Santos  
Dr. Luís Manuel Franco Abreu  
Dr. Luís Manuel Galrito  
Dr. Luís Manuel Junqueira Polónia  
Dr. Luís Manuel Queiroz de Barros  
Dr. Luís Neiva Santos  
Dr. Luís Pereira Gomes  
Dr. Luís Pires de Lima  
Dr. Luís Saragga Leal  
Dr. Luís Telles de Abreu  
Dr. Luiz de Gama Lobo Xavier  
Dr. Manuel Almerindo Duarte  
Dr. Manuel António  
Dr. Manuel Arnão Metelo  
Dr. Manuel Augusto Rodrigues  
Dr. Manuel Bandeira Pinho  
Dr. Manuel C. Ataíde Ferreira  
Dr. Manuel Camanho Veiga  
Dr. Manuel Cardona  
Dr. Manuel Carrasqueira Santos  
Dr. Manuel Carvalhosa  
Dr. Manuel Cavaleiro Brandão  
Dr. Manuel Coelho dos Santos  
Dr. Manuel da Silva Ferreira  
Dr. Manuel Durão  
Dr. Manuel Fernandes de Melo  
Dr. Manuel Fernando Oliveira  
Dr. Manuel G. Henriques  
Dr. Manuel Gonçalves Silva  
Dr. Manuel Henriques  
Dr. Manuel Inocêncio Costa  
Dr. Manuel Jorge T. Lopes  
Dr. Manuel Linhares de Andrade  
Dr. Manuel Lobo Ferreira  
Dr. Manuel Macau Ferreira  
Dr. Manuel Martins Fitas  
Dr. Manuel Mendes Carqueijeiro  
Dr. Manuel Mendes Gonçalves  
Dr. Manuel Natal de Oliveira  
Dr. Manuel Pinto Ramos  
Dr. Manuel Prates Miguel  
Dr. Manuel Rodrigues  
Dr. Manuel Rodrigues de Gouveia  
Dr. Manuel Roque da Torre Martins  
Dr. Manuel Rosado Coutinho  
Dr. Manuel Teixeira Pinheiro  
Dr. Manuel Tinoco de Faria  
Dr. Manuel Veiga Faria  
Dr.<sup>a</sup> Margarida Salema  
Dr.<sup>a</sup> Maria Carolina Pacheco Alves  
Dr.<sup>a</sup> Maria de Lourdes Lopes Dias  
Dr.<sup>a</sup> Maria do Céu Ablu  
Dr.<sup>a</sup> Maria do Céu Baptista Ramos  
Dr.<sup>a</sup> Maria Dulce Franco Carvalho  
Dr.<sup>a</sup> Maria Eduarda Viegas Mansinho  
Dr.<sup>a</sup> Maria Eugénia Martínez  
Dr.<sup>a</sup> Maria Gabriela Álvaro  
Dr.<sup>a</sup> Maria Graziela Coelho  
Dr.<sup>a</sup> Maria Guilhermina Cabral  
Dr.<sup>a</sup> Maria Helena Vaz Maia  
Dr.<sup>a</sup> Maria Inez Coutinho W. Cruz



Dr.<sup>a</sup> Maria Isabel Olavo de Azevedo  
 Dr.<sup>a</sup> Maria Jesus Serra Lopes  
 Dr.<sup>a</sup> Maria João Machado Esteves  
 Dr.<sup>a</sup> Maria José da Fonseca e Costa  
 Dr.<sup>a</sup> Maria José Oliveira Araújo  
 Dr.<sup>a</sup> Maria Lucília Miranda Santos  
 Dr.<sup>a</sup> Maria Luísa Novo Vaz  
 Dr.<sup>a</sup> Maria Margarida Damázio  
 Dr.<sup>a</sup> Maria Teresa Mendes Lopes  
 Dr.<sup>a</sup> Maria Tereza Vicente  
 Dr. Mário Brochado Coelho  
 Dr. Mário de Deus Branco  
 Dr. Mário Gaioso Henriques  
 Dr. Mário Luís Correia Ribeiro  
 Dr. Mário Maldonado  
 Dr. Mário Martins de Carvalho  
 Dr. Mário Oliva Teles  
 Dr. Mário Pais de Sousa  
 Dr. Messias dos Santos Carvalho  
 Dr. Miguel Ângelo Bismark  
 Dr. Miguel Barbosa  
 Dr. Miguel Cerqueira Gomes  
 Dr. Miguel Corte-Real  
 Dr. Miguel de Freitas Morna  
 Dr. Miguel Eiró  
 Dr. Miguel Faria de Bastos  
 Dr. Miguel Pamplona  
 Dr. Miguel Rodrigues Bastos  
 Dr. Miguel Veiga  
 Dr.<sup>a</sup> Noémia Neves Anacleto  
 Dr. Nuno Álvares Pereira Maia

Dr. Nuno Baltazar Mendes  
 Dr. Nuno Costa Cambezes  
 Dr. Nuno Godinho de Matos  
 Dr. Nuno Matias Ferreira  
 Dr. Nuno Moreira  
 Dr. Nuno Pascoal  
 Dr. Olindo de Figueiredo  
 Dr. Orlando Guedes Costa  
 Dr. Orlando Marcelo Curto  
 Dr. Orlando Silva  
 Dr. Óscar Ferreira Gomes  
 Dr. Óscar Goes  
 Dr.<sup>a</sup> Paulina Oliveira  
 Dr. Paulo Gouveia e Silva  
 Dr. Paulo Marques  
 Dr. Paulo Marques Fernandes  
 Dr. Pedro Alves  
 Dr. Pedro Cansado Pais  
 Dr. Ponciano Serrano  
 Dr. Ramiro Cristovão Pereira  
 Dr. Raul Martins de Matos  
 Dr. Raul Peixoto da Silva  
 Dr. Renato Ivo da Silva  
 Dr. Renato Militão  
 Dr. Ricardo Rodrigues  
 Dr. Ricardo Sá Fernandes  
 Dr. Ricardo Spínola  
 Dr. Rodolfo M. Lavrador  
 Dr. Rodrigo Santiago  
 Dr. Rogério Moniz Ribeiro  
 Dr. Rogers Paracana

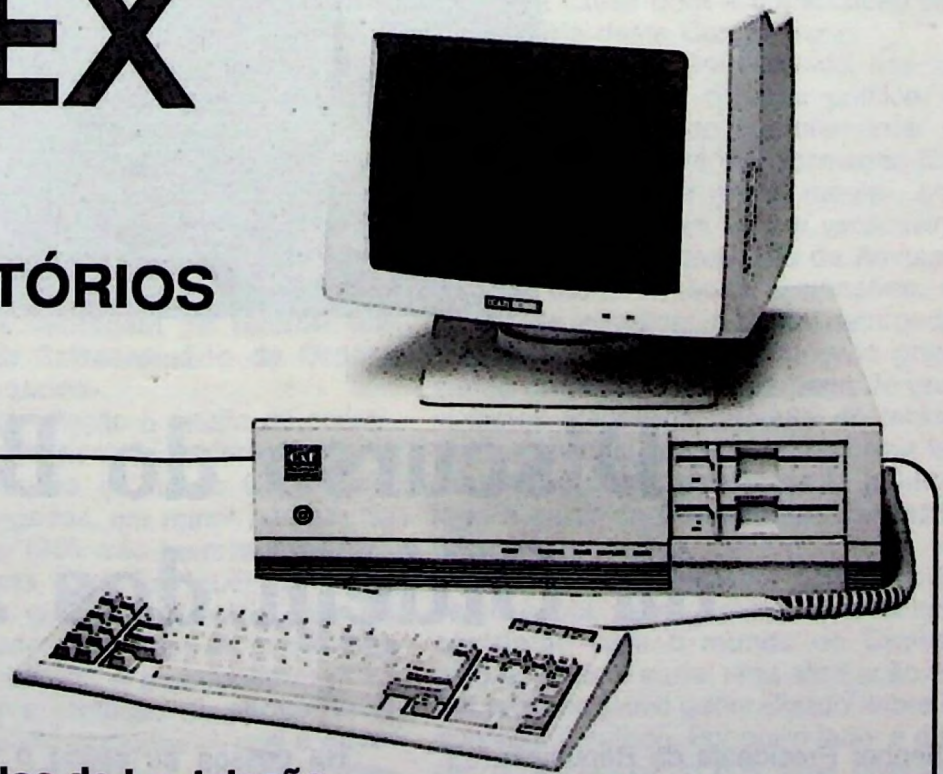
Dr. Romeu de Sousa  
 Dr. Rómulo Raul Ribeiro  
 Dr.<sup>a</sup> Rosa Nery de Sttau Monteiro  
 Dr. Rui Delgado Miranda  
 Dr. Rui Fernando Couto dos Santos  
 Dr. Rui Pena  
 Dr. Rui Pinto Duarte  
 Dr. Rui Polónio de Sampaio  
 Dr. Rui Salinas  
 Dr. Rui Silva Leal  
 Dr. Rui Veiga Pinto  
 Dr. Ruy Albuquerque  
 Dr. Saul Nunes  
 Dr. Sebastião Garcia  
 Dr. Sebastião Marques Honorato  
 Dr. Sérgio de Abreu Mota  
 Dr. Sertório Barona  
 Dr. Simão Santiago  
 Dr. Simplício Mendonça  
 Dr. Valério Bexiga Grou  
 Dr. Vasco Soares da Veiga  
 Dr. Victor Manuel Pereira D. Faria  
 Dr. Virgolino Lino da Silva  
 Dr. Vítor Borges da Ponte  
 Dr. Vítor Miragaia  
 Dr. Vítor Palma da Costa  
 Dr. Vítor Wengorovius  
 Dr. Xencora Babusso Camotim  
 Dr.<sup>a</sup> Zulmira de Castro Neves

# QUIDLEX

**A SOLUÇÃO COMPLETA  
 PARA GESTÃO DE ESCRITÓRIOS  
 DE ADVOGADOS**

**COMPUTADOR  
 + IMPRESSORA + PROGRAMAS  
 = Esc 499.998\$00 + IVA (\*)**

**(\*) Inclui Programa para Base de Dados de Legislação**

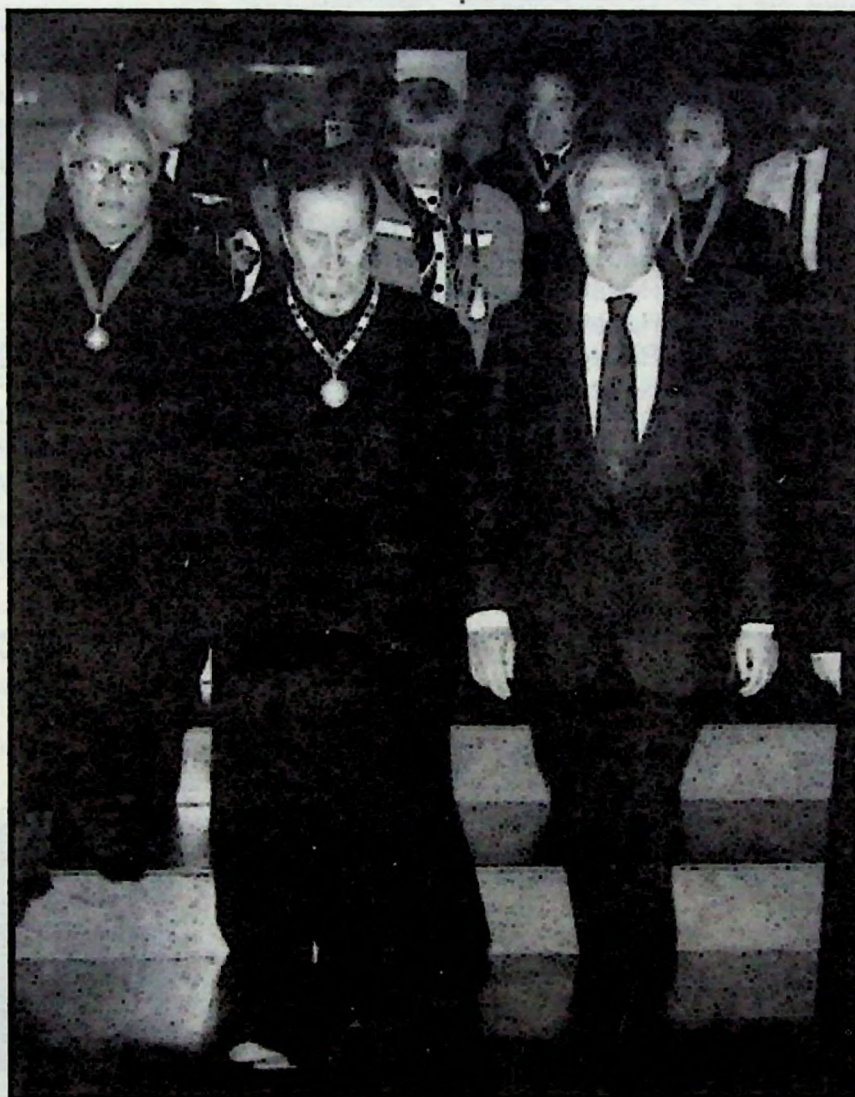


ASSISTA  
 A UMA DEMONSTRAÇÃO  
 NA



RUA DOS SOEIROS, 305 -A — 1500 LISBOA  
 TEL.: 726 74 63 /83 — 726 75 95  
 TELEX: 66 035 YES P — FAX: 726 68 47

# DISCURSOS PROFERIDOS NA SESSÃO SOLENE DE ABERTURA DO CONGRESSO



## Discurso do Bastonário da Ordem dos Advogados

Senhor Presidente da República (...)  
Meus prezados Colegas  
Minhas Senhoras e meus Senhores:

Senhor Presidente da República, a presença da pessoa e da Instituição que V. Ex.<sup>a</sup> simultaneamente é constitui para nós, Advogados, como para a Ordem que nos congrega, uma elevada honra e incentivo.

Na pessoa eu saúdo o humanista, Advogado distinto, o democrata indefectível, o lutador pela liberdade e pelas liberdades. Nem pelo facto de ser hoje lugar comum imputar-lhe estes qualificativos de personalidade, deixa de ser justo realçá-los neste momento.

Na Instituição, mais ainda exercida por V. Ex.<sup>a</sup>, eu saúdo a independência perante as demais Instituições do Es-

tado, a isenção perante os «fas adque nefas» dos problemas que motivaram este Congresso e a visão superior e desapaixonada das situações conflituais na sociedade portuguesa, sejam elas quais forem e sejam quais forem os seus intervenientes.

Por isso, a presença de V. Ex.<sup>a</sup> nunca é política no sentido menor que ao termo degradadamente vem sendo

atribuído. Ao invés, significa que o homem político, que é por essência o Presidente da República, vem contribuir para que mais uma vez a Instituição prestigiada que é a Ordem dos Advogados, se não politize, naquela mesma significação sectária que repudiamos.

De resto, nesta mesma preocupação confluem quer as presenças quer as ausências a este Congresso. A imagem integérrima da nossa Ordem — uso o pronome possessivo irmanando V. Ex.<sup>a</sup> como Advogado — não é compatível com a divisão dos Advogados por motivos políticos ou de outra natureza. Pelo contrário, é nosso desejo, é minha especial atenção como Bastonário, preservarmos a unidade, objectividade e independência que desde sempre nos tem institucionalmente caracterizado.

Senhor Presidente da República:

Em V. Ex.<sup>a</sup> eu saúdo, para além da própria pessoa e Instituição que representa, todos os convidados que tanto nos honram com a sua presença, desde os ilustres Magistrados a todos os não menos ilustres demais. Ao convidá-los, quisemos, por nossa parte, manifestar-lhes o nosso apreço e, ao mesmo tempo, fazê-los cientes das nossas preocupações. É que cada um dos ilustres convidados tem conosco, Advogados, não apenas relações de cortesia, mas também aspectos vários da confluência no exercício das respectivas profissões ou funções. Reunidos aqui em tão grande número e significativa representatividade é altura de lhes reafirmarmos a nossa consideração e o desejo de que, pela manutenção e reforço de laços, contribuamos para uma maior harmonia social em que o Direito e a Justiça sejam valores cimeiros.

Permita, porém, Sr. Presidente da República, que me dirija muito em especial aos titulares das profissões jurídicas, com as quais temos tido o privilégio de manter estreitas relações e até, por vezes, de fomentar encontros, de participar noutros ou mesmo de apoiar justos interesses. Cremos que temos evitado, assim, o isolamento de que uns e outros surdamente sentiamos a acusação. É necessário que as experiências se repitam aos mais diversos níveis. Todos temos consciência de que isso é indispensável na construção, nunca acabada, do Estado de Direito.

Minhas Senhoras e meus Senhores:

Este é o primeiro Congresso Extraordinário da Ordem dos Advogados portuguesa.

Todos os Advogados têm consciência da sua ingente necessidade.

Foi essa consciência da sua ingente necessidade.

Foi essa consciência — traduzida nos mais diversos ecos, desde muitas informações verbais e escritas a deliberações da Assembleia Distrital de Lisboa, de outros Conselhos e Delegações — que me levou à convocação excepcional dos Conselhos Superior e Geral no sentido de lhes propor a realização de um Congresso Extraordinário, como o meio estatutário mais eficaz para uma reflectida tomada de posição da Ordem sobre a situação vivida em Portugal.

Os considerandos da deliberação conjunta, tomada por expressiva unanimidade, espelham as motivações do Congresso, pelo que é útil relembrá-los:

— «Considerando as vicissitudes que o acesso à Justiça pelos cidadãos tem sofrido e de que também os Advogados e o exercício da Advocacia sentem as consequências, por força das medidas legislativas e administrativas que se têm sucedido nos últimos tempos e sobre as quais a Ordem dos Advogados tem tomado posição perante o Governo, designadamente em carta que o Senhor Bastonário dirigiu ao Sr. Ministro da Justiça em 15.7.88;

Considerando as rápidas mudanças e novas perspectivas com que se depara hoje a profissão da Advocacia, e as dificuldades que também por isso advêm para o seu exercício;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento da ordem Jurídica;

Considerando que as razões precedentes exigem uma reflexão profunda e urgente, também na sequência e em desenvolvimento do II Congresso Ordinário dos Advogados Portugueses, realizado em 1985;

Considerando que o Conselho Geral auscultou previamente os representantes de todos os Conselhos da Ordem em reunião em 16 de Setembro, dos quais obteve unânime sensibilidade à vantagem de realizar um Congresso Extraordinário da Ordem dos Advogados».

Tem esta citação o intuito de constituir um breve ponto de referência preliminar ao início do nosso Congresso, cujos Delegados, em maior número do que no de 1985, são bem representativos de toda a classe, quer no plano geográfico, quer a nível etário, quer na sensibilidade para com os problemas que nos ocupam e preocupam.

Há hoje a tentação de afirmar — e porventura até acreditar — que a Advocacia está em crise. A palavra «crise» enche as bocas do mundo, mediatizadas em massa pelos meios de comunicação social, e assenta arralais nos mais diversos planos e instituições, mas sem que por vezes corresponda a uma realidade.

Não, a Advocacia não está em crise em Portugal, porque admiti-lo ou até

fomentá-lo, seria previsionar a crise da democracia ou minar-lhe um dos seus alicerces.

A Advocacia deve estar, por nosso expresso desejo, em profunda reflexão sobre a sua essência, o seu papel na sociedade em que vivemos, o seu futuro. Neste repensar, fácil é verificar que em 1989 não temos aspectos do exercício da profissão que a marcavam há trinta ou vinte anos ou mesmo há menos tempo, e não é difícil conjecturar que a profissão vai surdir com novos cambiantes desde os nossos dias até anos próximos.

Trata-se, pois, de uma pressionante necessidade, esta de nos voltarmos corajosamente para dentro de nós mesmos como Advogados, como para dentro da Instituição que nos congrega e estimula, a Ordem dos Advogados, e concluir como agir daqui para a frente, com que contar doravante, que novas perspectivas nos oferece a profissão que sejam esteios à sua vivacidade sem perda da sua identidade e deontologia.

Tal posicionamento é de uma dignidade irrepreensível, porque nos leva a não nos dirigirmos aos grupos sociais e políticos sem que nos afirmemos primeiro tal como somos e devemos ser. Por isso, estaremos aptos a lançar o repto da nossa força e valia perante quem, no nosso País, teima em não entender a importância da Advocacia no tecido social português.

É este, com efeito, um problema singular o que nos assalta e que foi não pequena causa para a convocação extraordinária deste Congresso.

Os Advogados vêm sentindo, nos últimos tempos, que o poder político, e porventura de modo complementar a opinião pública para cuja formação tão importantes são os «mass media», entraram — esses sim — em verdadeira crise sobre a compreensão da Advocacia em todas as suas dimensões. É tempo de erradicar a visão deturpada que de um lado e do outro vão grassando no nosso País, sob pena de gravíssimos efeitos na urdidura do tecido democrático, tecido que reveste hoje felizmente o nosso ordenamento jurídico logo a partir da Constituição da República.

Na referência ao poder político é diverso e por vezes contraditório o seu contributo para o mundo do Direito, pelo que não é curial uma afirmação de um juízo negativo generalizado sobre o que vem surgindo. Por outro lado, é dispar o procedimento dos seus diversos órgãos, pelo que também seria injusto situá-los todos no mesmo plano.

Daí que o diálogo, que a Ordem dos Advogados sempre tem fomentado, mesmo quando do outro lado depara com injustificável silêncio ou obstinado monólogo, tenha experiências diferentes consoante os interlocutores; e daí

também que se manifeste mais ou menos (ou mesmo nada) a sensibilidade sobre o que seja a Advocacia e o papel que desempenha.

Por nossa parte — perdoe-se-nos a imodéstia — temos timbrado a nossa demorada, persistente, e porventura impertinente quando necessária, acção por valores cimeiros que nos obriguem a nós mesmos e ajudem os nossos interlocutores a entender que é por esses valores que nos pautamos e nunca por um passadista sentido corporativista. Que nos atirem a primeira pedra aqueles que possam legitimamente contrariar esta nossa afirmação! É que sempre nos vincula e preocupa com prioridade a defesa do acesso ao Direito e à Justiça em diversíssimos planos em que os utentes da Justiça estão em foco. E ninguém duvidará que nessa perspectiva muitos problemas ligados ao exercício da Advocacia vêm ao de cima e exigem o seu acompanhamento paralelo àquela defesa.

Relembrei, por exemplo, que a primeira intervenção que tive de fazer, no dia seguinte ao da minha tomada de posse, foi no sentido de alertar o Senhor Ministro da Justiça de então, para a perigosíssima redacção do já terminado art.º 135.º do Código de Processo Penal, que, a manter-se representava uma machadada brutal na matéria do segredo profissional da Advocacia e sua supervisão pela Ordem dos Advogados. As consequências dessa norma seriam de gravidade extrema, porque desmantelamento de fulcro deontológico da Advocacia, mas que, por isso, brigava de frente com as garantias do direito da defesa do utente da Justiça. A norma projectada foi, pois, e ainda, inteiramente alterada para a redacção que contém hoje por influência directa da Ordem dos Advogados.

Questão mais quente, a nível público e político, foi a do «I. V. A.». Escreveu-se muito, e mal, a esse respeito, e do mal que se escreveu coube a maior e grave responsabilidade ao Governo, que, por arrastamento e por menor esclarecimento da essência do problema, provocou a desinformação de certos órgãos da imprensa escrita e oral. Pena foi, porque forçoso seria esclarecer a opinião pública de que os Advogados não procuravam com a sua declarada oposição defender qualquer privilégio — que um mínimo de bom senso e seriedade nunca permitiria lobrigar e que, não obstante, foi ridiculamente afirmado —, mas batalhar pela defesa da Acesso ao Direito e aos Tribunais. Com efeito, era seguro que a extensão do sistema fiscal de I. V. A. aos serviços profissionais dos Advogados não representava nenhum encargo com que aqueles passassem a ser onerados (salva a incomodidade burocrática da respectiva contabilização), mas um

acréscimo do custo da justiça, sobretudo para o «consumidor final», o cliente comum, o que se revelava especialmente grave numa altura em que todos nos debatíamos com um ciclópico aumento das custas processuais!

Afigura-se-nos, por isso, indesculpável que a Ordem não tenha sido ouvida sobre a proposta de diploma remetida pelo Governo à Assembleia da República e o mesmo Governo o tenha aí teimosamente mantido no sentido, não apenas de tornar o I. V. A. extensivo aos serviços da Advocacia pela taxa comum de 17%, como de não consentir quaisquer restrições que espelhassem a muito especial natureza da actividade profissional do Advogado, natureza que o órgão legislativo proponente ou malbaratava ou teimava em ignorar.

Daí que a nossa intervenção pessoal, junto da Assembleia da República, no sentido do cabal esclarecimento dos Senhores Deputados, tenha sido decisiva. O próprio grupo parlamentar maioritário — honra lhe seja — acabou por não apoiar a pertinência gravosa do Executivo. Em consequência, a autorização legislativa foi outorgada com as duas importantes restrições da atenção ao Acesso ao Direito e do respeito pelo segredo profissional da profissão.

Mesmo assim, muito foi preciso depois disso dialogar, com uma firmeza total da nossa parte, para que se obtivesse, após vários textos, a redacção final, a menos má e a única que permitia respeitar (ao menos em parte, porque o Acesso ao Direito mantinha-se, como se mantém, em crise com o violento Código das Custas) as duas condicionantes. Foi só ao quarto texto do Governo que se fez diploma legal.

Podemos hoje afirmar que — a despeito de neste longo episódio se ter revelado da parte de alguns órgãos políticos uma censurável ignorância da essência da Advocacia — travámos uma boa batalha. Assim, se é certo que a aplicabilidade do regime de I. V. A. aos serviços profissionais dos Advogados se tornou, a nível comunitário, uma inevitabilidade, o regime português é porventura o mais correcto e coerente com a natureza da profissão da Advocacia e com o regime do Estado de Direito.

O lembrar deste episódio tem, todavia, também a virtude de realçar a insensibilidade tecnocrática para compreender a nossa profissão. Quando tudo se mede por parâmetros economicistas escapa a essência das coisas, e logo uma perspectiva cultural que vá para além dos dados do computador.

Caso típico desta incompreensão é, por exemplo, o de nos ter sido aventado de uma maneira reducionista e

simplista que a capitação fiscal dos Advogados em imposto profissional era baixíssima. Ignora, ou faz-se ignorado, quem assim acusa que, apesar de certas disfunções que sempre existem, hoje um elevado número dos inscritos na Ordem trabalham por conta de outrem e não ou só muito limitadamente em regime de profissão liberal! A capitação do imposto em profissão livre fica, pois, altamente desvirtuada.

A observação anterior leva-me a reflectir de novo um pouco sobre a situação actual da Advocacia, sem perda da coerência discursiva e da abordagem de outros problemas nas relações com o poder político-legislativo.

Que fique bem claro que considero como fase ultrapassada e histórica a de uma visão corporativista e proteccionista da Advocacia a fomentar e exercer pela Ordem. É preciso ter um olhar mais alargado e de futuro que nos leve sobretudo a encarar a profissão que temos e aquela que devemos vir a ter sem inibições, e sempre no sentido de a valorizarmos. Então tudo o que se apresente como defesa da profissão terá uma marca positiva e não a de um protecçãoismo fechado. Proceder de modo diferente representa um enorme risco de sermos ultrapassados pelos acontecimentos.

Ora, há uma efectiva perda de presença e significado do Advogado — e do jurista em geral — na sociedade hodierna, em particular no nosso país.

A raiz da situação é, em primeiro plano, de ordem cultural e coloca-se mesmo no plano ontológico, embora creia que é tendencialmente transitória. Não é errado dizer-se que o espírito tecnocrata, despido de concepções humanistas e centrado na eficiência e nos cálculos numéricos com perda da visão social, está na base disso. O jurista levanta demasiados problemas, preocupa-se excessivamente com os direitos fundamentais, tanto tem a noção do bem comum e da ordem pública como dos direitos do cidadão perante o Estado! O Advogado, então esse, é um ser incómodo... porque, não só percebe mal a linguagem dos números, como se centra sobretudo na pessoa humana e até admite a dialéctica sobre a razão da parte contrária no pleito judicial, em suma é dialogante de mais!

Esta miopia esquece — e a ela não é alheio certo ressaibo de comparação com épocas várias em que os juristas tinham preponderância na cena política... e, diga-se de passagem, onde não se consegue dispensá-los! — esquece, dizia, que do jurista se obtém quer a perspectiva humanista, quer a capacidade de uma visão global dos problemas, quer um espírito de síntese a que a mentalidade tecnocrata não tem acesso, mas que são qualidades

# SANYO



## A ILUSÃO DA IMAGEM

*Há momentos na vida que você quer preservar para sempre, obtenha-os agora com uma clareza espetacular.*

*A nova CAMCORDER DIGITAL 8 mm da SANYO oferece uma imagem CCD de alta qualidade, de 480 000 pixels e um obturador electrónico com uma velocidade de 1/4000 por segundo.*

*Com o super-impressor de memória digital, pode sobrepôr durante a reprodução, havendo também uma gama completa de avançadas características automáticas para dar às suas produções em vídeo uma qualidade que até os profissionais irão invejar. A SANYO abre-lhe um novo mundo visual.*



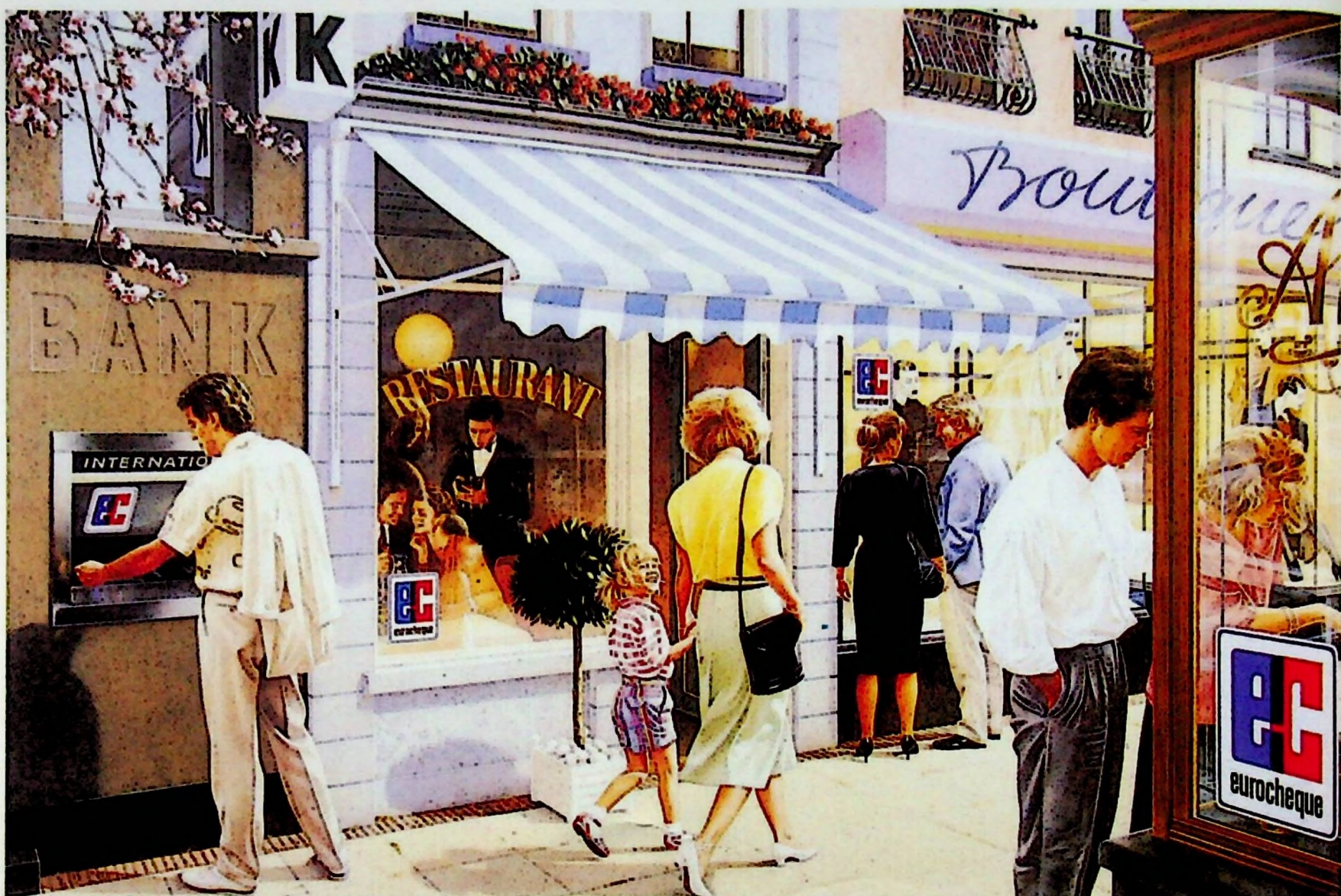
*A diferença entre o obturador electrónico de 1/4000 seg. e o normal fala por si.*

SANYO  
PREMIER  
COLLECTION



8 VM-D5P

**EMESCO**  
REPRESENTAÇÃO ELECTRÓNICA S.A.  
L. 15074 - AGADU



# eurocheque



**. a segurança e o prestígio de usar um meio de pagamento garantido em 40 países da Europa e Bacia mediterrânica**

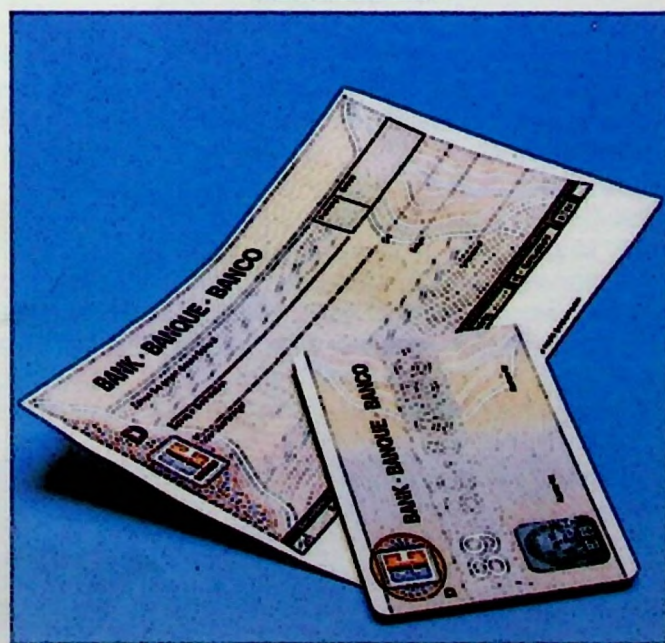
ser titular de um cartão **eurocheque** é ascender ao nível dos que viajam em negócios ou em férias, em segurança sem dinheiro

ser titular de um cartão **eurocheque** é ascender ao nível dos que passam cheques no estrangeiro com a mesma naturalidade que o fazem no seu país

ser titular de um cartão **eurocheque** é ascender ao nível dos que dispõem 24 horas por dia de um sistema seguro de pagamento no estrangeiro sem os prejuízos e os incómodos das conversões cambiais

ser titular de um cartão **eurocheque** é ascender ao nível das pessoas de sucesso

os cartões **eurocheque** são aceites em todas as máquinas de distribuição automática da rede MULTIBANCO em Portugal, e em cerca de 12000 máquinas idênticas em Espanha, Inglaterra, Alemanha, Dinamarca, Luxemburgo, Andorra, França, Itália e Bélgica



**eurocheque**  
dinheiro garantido!





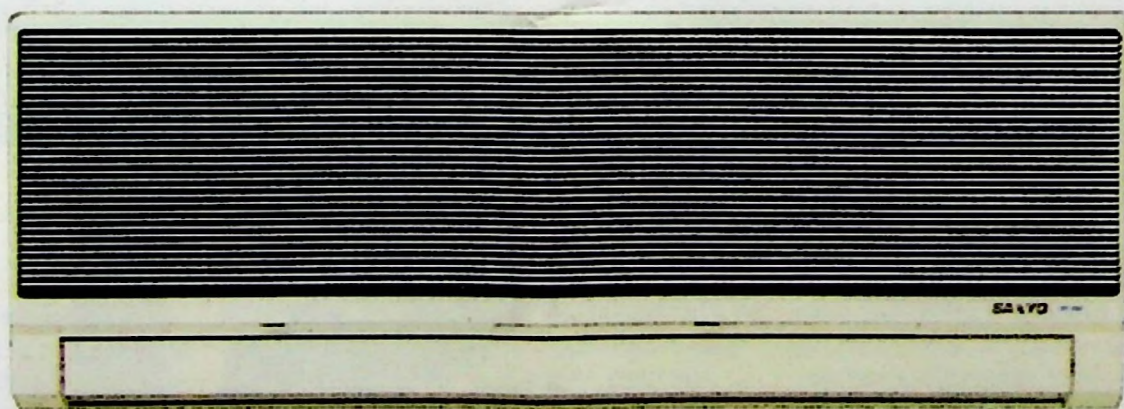
# SANYO

AR CONDICIONADO

## UM NOVO CONCEITO EM AR CONDICIONADO

O Aparelho inteligente com controlo de Função, por micro computador compressor rotativo (NEW ROTARY), super silenciosa. Unidade interior de fácil montagem, climatizando o seu ambiente durante todo o ano.

*MÁXIMO SILÊNCIO*  
*MÁXIMO CONFORTO*



9000 BTU/Hr A 48.000 BTU/Hr

9000 BTU/Hr A 24.000 BTU/Hr



Sistema de controlo Automática  
por Micro-Computador



PARA MAIS INFORMAÇÕES CONTACTE:  
(01 - 97 75 24)

**EMESCO**  
REPRESENTAÇÕES ELECTRÓNICAS, LDA.  
DIVISÃO DE AR CONDICIONADO



## *Restaurante*

um conceito de requinte  
que procuramos repartir consigo

**ABERTO TODOS OS DIAS ATÉ ÀS 2H DA MANHÃ**

Rua de S. Caetano à Lapa, n.º 27 e 31 • Tel. 67 47 92 • 1200 LISBOA





sem as quais a sociedade se robotizará!

Mas, por outro lado, não posso esconder que forte causa da referida perda de presença e significado do Advogado reside no elevadíssimo número de licenciados em Direito, que se deparam com a impossibilidade prática de virem a exercer a nossa profissão, pelo menos em termos clássicos. As consequências também daí resultantes ao nível da Deontologia apresentam-se por vezes alarmantes.

O aumento do número de profissionais não é um mal em si mesmo. Já o é quando não corresponde às necessidades sociais. Provoca então não apenas um redimensionamento da Ordem e um esforço de serviço por isso irrealista em relação ao que seria desejável e normal, como um sentido éticamente desvirtuado da concorrência, como ainda a criação de relações anónimas entre Advogados e destes com os Magistrados não permitindo a recíproca formação nos valores-bases na administração da Justiça que há alguns anos era timbre e que sempre será fundamental.

A questão agrava-se pela tendência

para o preenchimento pleno dos quadros das Magistraturas, de modo que a inscrição na Ordem — primeiro passo para muitos pouco depois pedirem a suspensão! — passou a ser residual, solução de recurso e sem futuro.

E não vemos os Governos preocuparem-se nada com isto, quando só a nível político o problema pode ser encarado.

Grande parte integrados em organizações, os juristas são dissolvidos no conjunto, passando frequentemente a meros executores formais do que os «técnicos» decidem. E mesmo no plano da retribuição são sub-valorizados em relação aos «técnicos».

Creio que a situação mais se agrava em relação aos chamados «consultores jurídicos» ou até «técnicos-juristas», quando considerados profissão dissociada da de Advogado, na infeliz inovação do actual Estatuto da Ordem dos Advogados.

Em meu entender urge acabar com esta injustificada diferença de profissões, voltando-se a uma ligação única à Ordem dos Advogados. Não é só para o bem e valorização da actual situação dos consultores jurídicos. É que

a separação de duas profissões leva ao incremento, sob a capa de consultores jurídicos, da entrada de estrangeiros das mais diversas proveniências em regime de uma concorrência injusta e incontrolável, ocupando o espaço próprio do Advogado, sem qualquer supervisão possível pela Ordem. E o certo é que tal franja tenderá a ser economicamente a mais beneficiada, sobretudo com a internacionalização das relações jurídicas. O mercado internacional do Direito tornou-se extremamente sofisticado e por tendência virá a exercer-se através dos consultores jurídicos das grandes empresas à margem da profissão de Advogado e da ligação à Ordem. Aquela profissão, perdendo a perspectiva da Advocacia e até da sua ética, será apenas parte da engrenagem dos grandes interesses ou negócios ou então constituirá não mais que um escritório de comércio. Debalte nos queixaremos contra uma concorrência marginal se, não modificando o Estatuto, continuarmos a contribuir para ela. E, repito, não se trata de sustentar uma atitude proteccionista ou neo-corporativista, mas de colocar todos os que

exercem a profissão nos seus diversos tipos em posição de igualdade e sob os auspícios de uma mesma deontologia de que a Ordem dos Advogados é garante.

A este problema, e ligado a ele, se junta o perigo — já visível e localizado entre nós — de autêntica conquista do mercado jurídico, sobretudo o do âmbito do Direito Comercial e seus sub-ramos, pelos grandes gabinetes de auditores e peritos contabilistas internacionais.

Oriundos em boa parte dos Estados Unidos, nomeadamente os chamados «Big Eight», país aquele onde não são autorizados a exercer Direito, vêm fazendo implantação nos países da Europa, onde, iniciando a sua actividade por uma competente auditoria e contabilidade, se firmam a seguir no Direito Financeiro, no Direito Fiscal, no Direito Comercial Internacional como ramos aliciantes das empresas em que prestaram aqueles primeiros serviços conhecendo as respectivas estruturas económico-financeiras. Contam, para tanto, com cada vez maior quadro de consultores jurídicos, que, segundo consta, só em França são mais de 2000.

O meio ideal de fazer frente a estas situações não é o repressivo, como é evidente. Aqui mais uma vez urge reagir pela positiva, tomando consciência da enorme evolução que a «procura» do serviço jurídico sofreu e em consequência da alteração profunda da nossa profissão, sem normalmente corresponder aos estímulos e desafio a que está sujeita.

Ainda não passámos a obsessão do Advogado enciclopédico e generalista, às vezes com justo receio da perda de visão geral que a sectorização pode provocar. Mas manter esta atitude pode transformar-se em perigoso isolamento, não só pela cada vez maior dificuldade em abarcar a espantosa proliferação legislativa (que nos leva a considerar anti-social para o cidadão comum e até para o jurista o velho brocardo de que «a ignorância da lei não aproveita a ninguém»), como pela incapacidade de fazer face à concorrência profissional, tornada muito extensa com o exercício da «livre prestação de serviços» e do «direito de estabelecimento» por parte dos colegas dos outros países comunitários.

Não se trata propriamente de esperar pela definição de um institucionalizado estatuto de especialização, matéria que cá como lá fora tem revelado particular delicadeza. Trata-se, isso sim, de aprender, a despeito do nosso individualismo, que é bem latino, que cada vez se justifica mais o trabalho de colaboração entre Advogados dedicados de facto a ramos de Direito diversos, que se completam na solução do «caso».

As grandes firmas de auditores a que me referi, à margem do exercício profissional que nos é próprio, apresentam-se como detentoras de um autêntico «pronto-a-vestir» rápido e eficiente, ainda por cima subsidiário de uma interdisciplinaridade marginal de sociedades com essas características apesar de a bondade desse tipo de sociedade se manter em larga discussão nos países com as nossas tradições jurídicas e deontológicas. Refiro-me aqui, como é claro, às sociedades constituídas por Advogados e por outros profissionais, designadamente economistas, contabilistas, etc., que, como é sabido, não são permitidas no nosso País nem em vários outros da Europa comunitária, enquanto funcionam, por exemplo, na Alemanha e na Holanda.

Tal matéria continua a ser estudada a vários níveis, designadamente ao do C. C. B. E. e mantêm-se sobre ela justificadas dúvidas. Nestas prevalece o desejado carácter personalizado e de relação de confiança estabelecido com o cliente como o da assunção individualizada das regras éticas da profissão.

Mas isso não quer dizer, no entanto, que, independentemente da formalização jurídica em sociedade, se não exija hoje cada vez mais a colaboração interdisciplinar que leve à prestação de um serviço mais completo e perfeito ao cliente. Essa, portanto, outra das novas vertentes da profissão para que a prática nos vai alertando.

Dir-me-ão que nestas observações estou a pensar essencialmente na Advocacia dos grandes meios urbanos. Mas não é totalmente assim, porque por toda a parte se desenvolvem empresas cada vez mais desejosas de uma assistência jurídica timbrada pela eficácia — doença dos nossos dias de que o «stress» é uma das consequências e para que não se encontrou ainda cura! — pelo que facilmente serão presa das ditas estruturas paralelas. A procuradoria clandestina, por exemplo, vai desde o «lareira» aos mais sofisticados meios. E não se esqueça que o Direito Comunitário está a ser preciso, por isto ou por aquilo, em todos os pontos do País.

Certo é, porém, que aquilo que os Advogados portugueses têm a oferecer de mais e melhor é a sua entrada nos Tribunais e o seu conhecimento dos mecanismos judiciais — sem que desejemos o processualismo exacerbado que timbra ainda a nossa lei e a nossa jurisprudência (e sobre o qual o projecto do Código de Processo Civil não nos tranquiliza muito).

Para isso, porém, é preciso que o Acesso à Justiça não seja entravado por mecanismos espúrios ou por um

legislador irrealista ou insensato.

Não é demais nem fora de propósito a este respeito lembrar — quem é que o esqueceu! — o que se passou entre nós com o Código das Custas Judiciais, um dos exemplos mais flagrantes não só da ausência do sentido das nossas realidades, como de uma grave perspectiva economicista da administração da Justiça, como da má política legislativa e não só.

Estando em causa o Acesso à Justiça, reconhecendo desde logo o Governo, perante a nossa imediata intervenção, o grande erro em que tinha caído, que desculpa é possível «desculpar» para que não se tenha suspenso imediatamente o nefasto diploma? Só razões políticas, certamente no mau sentido do termo, a que os mortais não têm acesso face ao olimpo do poder, estarão na base dessa atitude. Atitude esta contrariada, com incoerência, pela constituição urgente de uma comissão destinada a preparar um diploma ainda intercalar que corrigisse os mais graves demandos do legislador... enquanto o texto iníquo era mantido meses a fio a produzir os seus efeitos nocivos. Inúteis as pequenas 22 alterações que a Ordem conseguiu de início, inúteis as reacções por toda a parte dos Advogados, inúteis as manifestações de muitos Magistrados nos seus próprios Tribunais, inútil a insistência sistemática por nossa parte pela suspensão do Código. Tinham de prevalecer razões... que a razão desconhece!

Entretanto, outra legislação vinha agravar a situação da Justiça no plano organizativo.

Refiro-me ao diploma sobre as Secretarias Judiciais, com a absurda autonomia dos secretários judiciais face ao Juiz do Tribunal e até com a criação — felizmente ainda não regulamentada — de um Conselho Superior dos Oficiais de Justiça. Com isto se criou um novo foco de atritos e de dificuldades práticas na administração da Justiça que veio a somar-se a outras tensões.

Refiro-me também à Lei Orgânica dos Tribunais. Aí desde logo com o tristemente célebre artigo da aplicação das novas alçadas aos processos pendentes, ao arrepio de toda a tradição jurídica. Perante a nossa firme contestação, veio a norma a ser alterada de maneira imperfeita, deixando rastros da sua iniquidade no caminho temporal que percorreu.

Por outro lado, a instituição dos Tribunais de Círculo — a que a Ordem se opôs, desde o início, um tanto isoladamente. Por toda a parte se levantam clamores contra um regime ao arrepio dos nossos costumes judiciários e vestido por figurino estrangeiro, para o

que ainda se não descobriram vantagens que minimizem os inconvenientes. No entanto, teima-se politicamente em não reconhecer o erro, enquanto vão saindo portarias de instalação — por vezes meramente teórica — de novos tribunais de Círculo, criando também para os Advogados de fora da comarca um quebra-cabeças só para saberem se já foi ou não publicado diploma privativo para esta ou aquela sede! Tal como o Solnado, na sua rábula, telefonava a saber se havia guerra, há que telefonar para o Tribunal... a saber se há Tribunal antes de propor a acção!

O afastamento da justiça das populações, a desigualdade criada entre os Advogados com escritório, nas sedes dos círculos e os das outras comarcas — com consequências graves no tecido judiciário, que só por disfunção óptica podem ser relegados para o limitado âmbito de uma profissão — não comovem o Governo. Os milhares de processos paralizados por incidentes de conflito negativo de competência entre o Tribunal de Círculo e o de Comarca e até o desinteresse, senão rejeição, dos magistrados em ocuparem os lugares nos novos Tribunais também não estimulam o poder legislativo a mudança. Isto quando a mudança à força não é própria da democracia e quando contra factos não há argumentos!

Continua a ser problema muito grave o do incrível atraso no andamento e conclusão de processos. Se em alguns Tribunais se assiste a uma manifesta melhoria, fruto em boa parte da atenção ao número de Magistrados necessários, noutros a situação é calamitosa, traduzindo-se em denegação de justiça. Vários anos à espera de um despacho sanliador ou, pior, de uma sentença após a resposta aos quesitos ou a prolação de um acórdão não são casos raros nem se contam pelos dedos. Sabemos de Comarcas paralizadas, com o que isso significa a nível da justiça a que as populações têm direito como perante o trabalho normal de que os Advogados têm expectativa.

A demora nos registos é outra questão que nem se compadece com a nossa vida profissional nem com as necessidades do comércio. Se não a conseguimos explicar uns aos outros, como podemos explicar a quem promove investimento estrangeiro que demore três, quatro ou mais meses um registo de uma sociedade comercial?

Estas situações não podem — ou não devem — ser desconhecidas das instâncias próprias, e, pela nossa parte, sempre para elas encaminharemos todas as notícias que nos chegam. Mas continuam a arrastar-se.

Noutro plano o acesso à justiça sofreu um benéfico impulso com a nova

legislação sobre o acesso ao Direito, legislação em que a Ordem se empenhou, a despeito de não ter conseguido inteiramente na fase regulamentar o resultado do seu empenho. Por exemplo a remuneração legal razoável da defesa e do patrocínio officiosos representava um marco há muito desejado, mas só agora conseguido.

No entanto, ao mesmo tempo que se legisla, sente-se a minagem da lei na sua aplicação. Os defensores ou patrocinadores officiosos não são pagos... por falta de verbas e os Magistrados são levados a interpretações distorcidas da lei para a fazer coincidir com o pauperismo dos cofres. Trata-se de situação insustentável, sem prejuízo de deverem ser aperfeiçoados os mecanismos das nomeações para que não se caia em qualquer tipo de «cambão».

Convém, todavia, lembrar que a melhoria do sistema do «apoio judiciário» não poderá nunca servir — como serviu — de alibi para pretender compensar a manutenção dos caríssimos encargos de justiça. Não queremos também de modo nenhum que se fomente o «advogado público», que entre nós seria o falacioso meio de funcionar a Advocacia e diminuir a importância basilar da profissão liberal.

Feito este parêntesis legislativo, voltamo-nos de novo sobre a nossa profissão, com tudo o que define a sua essência e a torna ímpar e insubstituível num Estado de Direito e, logo, em Democracia.

A actividade jurídica, como toda outra qualquer empresa humana consequente, pressupõe uma cultura. Encará-la no plano do exercício de uma profissão exige olhar essa cultura num complemento de política corajosa e realista. E esta política significa evitar travar combates perdidos.

São combates perdidos os que pretendam entrincheirar a Advocacia no receio da concorrência quer perante outras profissões, quer perante os Advogados dos outros países comunitários. Quanto às primeiras há que fazer tudo para pôr os pontos nos ii, dando a César o que é de César não transigindo com quaisquer meios de clandestinidade e afirmando que é desde logo no plano das deontologias que as profissões se não podem confundir. Quanto aos segundos há que acreditar que a execução plena do Acto Único tem reflexos tão grandes para os estrangeiros entre nós como para nós no estrangeiro, há que nos prepararmos para a prática deste universo jurídico (mais que ramo de Direito) que é o Direito Comunitário, há que promovermos formas de colaboração com os Colegas europeus e ainda há que pôr a funcionar as conhecidas capacidades de adaptação, até linguística, e de imagi-

nação portuguesas. Entretanto, a Ordem já deu, e continuará a dar, exemplo de rápida definição de regras integradas da livre prestação de serviços e do direito de estabelecimento, certo como é que, mesmo com a recentíssima directiva de equivalência de diplomas de ensino superior, sempre será necessária a intervenção da nossa Instituição para o exercício profissional por parte dos Advogados dos outros países comunitários.

São batalhas perdidas as de muros de lamentações quanto a aumentados casos de atritos entre Advogados e Magistrados, ainda que ignorá-los ou não os referir fosse atitude de avestruz; do mesmo modo se não podem escamotear conhecidas dificuldades no relacionamento entre as duas Magistraturas, que por vezes se reflectem no Advogado. É preciso, porém, reflectir sobre estes problemas e buscar-lhes as causas. Este Congresso vai também dedicar-se a isso.

Para tais eventos mais uma vez urge responder pela positiva, promovendo intensamente uma profunda solidariedade e respeito entre estas profissões jurídicas, virtudes pelas quais se descobre e redescobre a complementaridade, e não mera e apagada colaboração, na administração da justiça. A nível institucional temos todos tomado a recíproca iniciativa de encontros, em que, sob o cimento da boa relação humana, quanto mais reflectimos em comum e nos conhecemos, mais nos estimamos.

Creio, aliás, que é preciso desenvolver fortemente este intercâmbio na fase de estágio de qualquer das profissões, para que desapareçam suspeitas e preconceitos e até acusações de instilação desses preconceitos e suspeitas.

São guerras perdidas as de afrontamento com outras profissões ou o isolamento delas.

Pelo contrário, urge redescobrir a essência da profissão liberal que marca a Advocacia, e que não a abandona mesmo quando se trata do patrocínio officioso ou é exercida em regime de contrato de trabalho, designadamente no Advogado de empresa. Não é por acaso que o nosso Estatuto se preocupou em prescrever que o contrato de trabalho celebrado pelo Advogado não pode afectar a sua plena isenção e independência técnica perante a entidade patronal.

A Ordem dos Advogados deu o exemplo, desde os mandatos dos Bastonários Coelho Ribeiro e Osório de Castro, do diálogo com outras profissões liberais, por forma a ter sido finalmente constituída uma Instituição do maior significado, o CONSELHO NACIONAL DAS PROFISSÕES LIBERAIS, do trabalho do qual, assim espero, virá a resultar o reforço da imagem e das garantias destas profissões,

descobertas como tendo muitas preocupações em comum. Como então referi, a profissão liberal é um pulmão da liberdade, independência e isenção numa sociedade democrática, pelo que não admira ser malquistada quando a autocracia se avanta. Tem também de ter lugar naqueles planos em sociedades que tendem a estratificar-se nas relações de trabalho.

São combates perdidos os que terminam no desespero ou desânimo quanto às dificuldades na formação inicial e permanente dos Advogados. Muito tem já sido feito para demonstrar que, sem essa formação constante, a nossa profissão corre o risco de se deixar secundarizar, pois que o resultado mais grave dessa falha seria a perda de competência técnica e ética. O anterior Congresso já reflectiu muito e bem sobre esta matéria. Todos esperamos que este Congresso com o maior realismo avance o máximo possível neste campo, não esquecendo a entreativa das outras profissões jurídicas desde as Magistraturas ao Notariado e Registos.

A nossa verdadeira luta, ganha à partida, se bem combatida, é a da nossa utilidade e natureza, indispensáveis na sociedade, como um dos alicerces da Democracia e do Estado de Direito. Não é por acaso, por contraponto, que nos totalitarismos o Advogado é tanto baluarte de oposição como objecto de perseguição!

Patrocinador por excelência do exercício do direito de defesa tem aí uma das suas maiores relevâncias. E só os obcecados com a detenção da verdade absoluta não entendem que a complexidade da vida e das relações jurídicas justifica a oposição de interesses nos pleitos judiciais... ou só o compreende quando tem que recorrer aos seus serviços!

O patrocínio atinge as culminâncias da dignidade do indivíduo quando o defende da prepotência do ente público ou administrativo, tendencialmente revestido de poder intocável. É por isso que foi escolhido como um dos temas deste Congresso a defesa do cidadão perante o Fisco.

O mesmo se diga da função de conselho. Aqui privilegiadamente — mas também na composição de interesses em fase contenciosa — o Advogado é um basilar pacificador das relações sociais, qualidade que a ignorância ou a detracção vêm apagando. Não fora a sua permanente profilaxia jurídica, quer no simples aconselhamento, quer na redacção dos contratos, quer na busca da conciliação, e os conflitos sociais e judiciais seriam ciclónicos e subverteriam a paz social. Pena é que, por má informação, muitas vezes só seja procurado como o dentista... quando o dente já não tem remédio!

Noutro plano, mas não menos entusiasmante, deverei lembrar que o Advogado é um construtor do Direito. Lembrar, sim, porque isto também anda muito esquecido. Basta atentar em que, se a jurisprudência é fonte de Direito e promove a sua evolução e alteração mesmo que seja só no plano interpretativo, é suscitada pela actividade jurídica do Advogado. Os institutos do abuso do direito ou o da má fé negocial ou da Administração surgiram antes de preceitos em «letra de forma» pelo impulso do caso concreto, suscitados pelo patrocínio que, ciente da Justiça imanente a todo o direito, teimou em buscar arrimo para a causa do cliente.

É, com efeito, a preocupação a horas e a desoras com o interesse do cliente que representa, que define, a utilidade imediata da nossa profissão e não o intuito que proceda do nosso conforto ou do nosso prazer. Aí, no fundo, também o sentido da Advocacia no concerto da actividade económica.

Mas aí outrossim a sua deontologia. Direi como um conhecido Advogado francês que o Advogado vende competência, rigor moral, sigilo profissional, lealdade e urbanidade. Este é o nosso bom combate.

Minhas Senhoras e meus Senhores  
Meus caros Colegas:

Não estamos aqui reunidos contra ninguém. Não foram, porém, razões de comodidade que nos juntaram.

Não estamos aqui reunidos em puro estilo reivindicativo, diminuindo assim o plano superior em que se posiciona a Ordem dos Advogados. Sabemos, todavia, o que queremos e o que é devido ao Estado de Direito de que somos peça indispensável.

Não estamos aqui reunidos por interesses egoístas. Temos consciência, no entanto, que, pugnando pelos mais altos valores no acesso à Justiça, não podemos deixar de pugnar por uma melhor profissão.

Não estamos aqui reunidos centrados sobre os nossos direitos. Mas não temos dúvidas de que toda a reflexão sobre a Deontologia como sobre o nosso lugar na sociedade portuguesa tanto nos aumenta as responsabilidades como nos reafirma o que nos é devido.

Termino como principiei. Este é o primeiro Congresso Extraordinário da Advocacia portuguesa, como tal é para nós e para a opinião pública mais exigente do que qualquer outro. Que a profundidade na reflexão como a unidade dos Advogados nas conclusões seja o seu timbre.

Ao trabalho!  
Disse.

Senhor Bastonário da Ordem dos Advogados

Senhores Advogados  
meus caros Colegas

Quero, antes de mais, agradecer o vosso honroso convite para presidir à sessão inaugural deste Congresso Extraordinário dos Advogados Portugueses. Sei tratar-se de um Congresso que não é de rotina, que se realiza num momento difícil, com particular significado para a vida dos advogados, quando estão em causa muitos interesses vitais para os profissionais do foro e, portanto, se impõe uma profunda e serena reflexão colectiva dos advogados acerca do seu próprio futuro.

Não esqueço — não podia esquecer e honro-me disso — que fui, também eu, advogado, ainda que modesto, em circunstâncias, é verdade, muito diferentes das actuais e, sob certos aspectos, bem mais fáceis. Continuo a seguir, naturalmente, os problemas da profissão — que considero das mais nobres, honrosas e gratificantes — e a procurar sentir o dia-a-dia de uma actividade tão essencial para a realização do Direito, numa sociedade que se pretende, cada vez mais, livre e justa. A minha presença aqui, no entanto, não se deve tão só ao facto de me considerar um antigo oficial do mesmo ofício e ao gosto de regressar, ainda que por breves momentos, ao convívio tão agradável e estimulante de antigos colegas, entre os quais encontro tantos amigos. Representa mais do que isso: deve entender-se como um acto de activa solidariedade e de apreço do Presidente da República para com uma classe profissional que reputa da maior relevância na vida portuguesa. Sempre o foi no passado, desde recuados tempos, e assim continuará no futuro — estou certo disso — sejam quais forem as transformações que aquele nos reserve.

O 25 de Abril, abrindo Portugal à liberdade, criou as condições para que pudéssemos construir, com toda a legitimidade, um Estado de Direito, que se pretende moderno. Não foi fácil nem linear o caminho trilhado, desde então.

# Discurso proferido por sua Excelência o Presidente da República



A transição para uma democracia plena tem vindo a processar-se, com avanços e recuos, acertos e desacertos, que não-de considerar-se normais. É natural que assim acontecesse, visto que a democracia, que é o regime próprio do Estado de Direito, se aperfeiçoa e aprofunda todos os dias, havendo de considerar-se como uma obra em contínua construção, o que impõe aos democratas um persistente esforço de vigilância e de continuidade.

Temos hoje instituições plenamente democráticas e representativas que funcionam, como se tem provado. Somos um país inserido na Comunidade Europeia, um dos principais pólos de desenvolvimento à escala planetária. O poder político não só está repartido entre instituições do Estado e da Sociedade Civil, que transitoriamente o exercem, em regime de alternância — como é próprio da Democracia — como se encontra limitado pelo Direito

e pelos direitos. Garante-se, assim, aos cidadãos que, em cada momento, possam ver protegidos a sua esfera individual de liberdade e os seus direitos subjectivos, mas também a possibilidade de desenvolverem, livremente, as suas aptidões e capacidades de criação e de inovação. Com efeito, a dignidade da pessoa humana exige uma permanente salvaguarda. O aperfeiçoamento dos instrumentos de protecção jurídica e o empenhamento constante na defesa quotidiana dos direitos e liberdades fundamentais constituem exigências a que o Estado de Direito não pode deixar de corresponder, com eficácia e determinação.

Tais princípios, que seria tentado a chamar elementares, em democracia, devem ser partilhados por todos e por cada um dos cidadãos. Mas por maioria de razão, sê-lo-ão pelos advogados, que são servidores qualificados da Lei e naturais defensores dos direitos ofendidos.

Como aprendemos todos no velho *Digesto*, o Direito é a arte do bom e do justo. Impõe-se, porém, que essa «arte» seja exercida de modo a que tenham acesso aos seus frutos todos os cidadãos — em igualdade de oportunidades e com perfeito conhecimento das suas possibilidades concretas de defesa. Não se trata, portanto, de encarar os meios de protecção jurídica e os direitos em abstracto, como algo desraizado da vida, mas, pelo contrário, em concreto, como bases essenciais para a vivência normal, fecunda e pacífica dos cidadãos.

Importa, por isso, desenvolver todos os esforços ao nosso alcance para tornar a feitura das leis uma tarefa cuidada, rigorosa e de grande contensão. É sabido que os excessos regulamentadores não facilitam a protecção dos cidadãos nem a dos seus interesses legítimos. A segurança, a certeza e a estabilidade do Direito constituem, assim, objectivos prioritários do Estado moderno.

Por outro lado, não é possível esquecer a necessidade de aperfeiçoar, cada vez mais, os meios de protecção e de defesa do cidadão perante a Administração Pública. Os actos dos órgãos e agentes do Estado devem ser claros e fundamentados; além disso, devem ser susceptíveis de impugnação, por forma rápida e expedita, sempre que violem a lei ou ponham em causa os interesses legítimos dos cidadãos. O mesmo se diga da responsabilidade do Estado e das entidades públicas e da defesa, perante aquele e estas, da posição dos particulares.

A noção de interesse público tem de se harmonizar, em permanência, com a salvaguarda dos valores e interesses ligados à cidadania e à consideração e respeito que é devido a todos os sujeitos de direito.

Sabemos que a administração da justiça é uma tarefa difícil, exigente e singularmente delicada. Daí os cuidados e a escrupulosa atenção de que deve ser rodeada, em todas as circunstâncias. Porém, numa sociedade cada vez mais complexa, como a nossa, com a teia de interdependências que a caracteriza, importa privilegiar, cada vez mais, a via extrajudicial de regulação

de conflitos e de harmonização de interesses. Nesse sentido apontam, de resto, o princípio da autonomia das vontades, a tendência crescente para a internacionalização da economia e ainda os atrasos, bloqueamentos e dificuldades da máquina judiciária. As diligências meramente dilatórias, o recurso aos tribunais para beneficiar do decurso do tempo, são expedientes inaceitáveis, sobretudo numa época em que a celeridade dos acontecimentos, a rapidez das comunicações — e a consequente necessidade de dar respostas prontas — constituem uma das chaves do êxito na vida económica. Daí que seja importante revitalizar instrumentos de administração da justiça, como a arbitragem, complementares do sistema público — sendo este reservado para situações limite e para os casos de maior gravidade ou intensidade conflitual. Há aqui, sem dúvida, um esforço a fazer — e este é um domínio em que os advogados têm um inestimável serviço público a prestar, que não pode deixar de ser incentivado e apoiado pelos poderes constituídos.

Também, por isso, é legítimo afirmar que a advocacia, longe de ser uma profissão do passado, tem diante de si novas e interessantes potencialidades de desenvolvimento, que a tornam extremamente aliciante às novas gerações.

Referi há pouco a internacionalização da economia como um dos fenómenos característicos do nosso tempo. No caso português, haverá que aludir igualmente ao processo de integração europeia e ao grande desafio do mercado único. São caminhos que nos impõem, sem perda de tempo, a intensificação do diálogo entre sistemas jurídicos diferentes, com a eventual abertura a novos institutos e o aperfeiçoamento de novos ramos de Direito — como o direito económico, o direito bancário e o direito do ambiente, entre outros — bem como um

maior recurso a instâncias internacionais (Tribunal Europeu e Tribunal Europeu dos Direitos do Homem) e ao reforço da interdisciplinariedade. Creio bem, assim, que o profissional do Direito, o advogado do futuro, sem perder a visão de conjunto — e a perspectiva humana dos problemas — terá de saber articular, cada vez mais, a sua actividade com a de especialistas de diferentes sectores. A arte do bom e do justo, para retomar a velha fórmula, não pode desenvolver-se na autosuficiência nem no isolamento. Tem de ser partilhada. Tem, sobretudo, de compreender o sentido das mudanças em curso, das transformações sociais e culturais que estão a ocorrer, rumo à sociedade do próximo milénio.

O mesmo direi relativamente aos instrumentos de trabalho dos advogados. A informática jurídica abre-lhes potencialidades enormes. Mas aí também interessa observar um justo equilíbrio, por forma a que as novas técnicas sejam postas ao serviço do homem e não utilizadas contra ele. A informática jurídica tem de ser tão só um modo de mais fácil acesso ao Direito, evitando cuidadosamente as perversões a que pode dar lugar. Isto é: assegurando eficazmente a protecção das pessoas e defendendo o direito à sua esfera privada e à sua intimidade.

Perante todos estes estímulos — que caracterizam uma profissão, a caminho de se renovar profundamente — não será despidendo referir a necessidade de uma maior articulação entre a Universidade e o Foro, o que seguramente implicará maiores laços de cooperação daquela com a Ordem dos Advogados, por forma a permitir, com a flexibilidade possível, uma fecunda troca de experiências e de conhecimentos e um maior enriquecimento mútuo.

Tive ocasião de recordar recentemente na Universidade de Bolonha, *alma mater* da cultura europeia e, em especial, dos estudos jurídicos, que se

impõe conferir prioridade absoluta à formação das pessoas, apelando a uma atitude permanentemente crítica e racional, por forma a submeter, em cada caso, as novas realidades ao livre exame. É este espírito crítico, velho apanágio da cultura jurídica europeia, que tem sido — e será no futuro — um instrumento de justiça e de liberdade.

Caros Colegas,

Assistimos hoje, por toda a parte, a mudanças profundas, em todos os domínios. Nada é igual ao que foi. Portugueses e europeus, estamos confrontados com o grande *mercado único*, esse espaço que desejamos de solidariedade, onde será livre, a partir de 1993, a circulação de pessoas, de mercadorias, de serviços e de capitais. Os advogados portugueses serão chamados a responder a esse desafio, e ousar prever que estarão na primeira linha do combate pela modernidade.

Precisamos de saber construir, em participação, um espaço jurídico de liberdade e de responsabilidade. Porém, como nos ensinou um pensador contemporâneo, «não deveremos responder aos anseios dos mais jovens com as audácias dos que nos precederam». Sejam homens do nosso tempo, voltados para o futuro. Saibamos correr os riscos necessários. Mas na fidelidade à nossa tradição de homens do foro — em defesa da justiça, da liberdade e dos direitos humanos.

Espero que o Congresso Extraordinário, que ora se inicia, propicie um debate sereno, objectivo e fecundo e traga aos advogados — a todos os advogados — uma definição clara da linha de rumo de que necessitam para tornar cada vez mais digna, independente e actual a sua tão necessária e nobre profissão.

Mário Soares

Lisboa 4/Maio/89

#### FICHA TÉCNICA

##### Director

Dr. Augusto Lopes Cardoso

##### Director-Adjunto

-Dr. José Henrique Zenha

##### Administração

Dr.<sup>a</sup> Adília Lisboa

#### Representantes dos Conselhos Distritais

##### LISBOA

Dr. Alfredo Gaspar

##### COIMBRA

Dr. Rodrigo Manuel Leite Santiago

##### PORTO

Dr. Rui Delgado

##### ÉVORA

Dr. António Rebelo Neves

##### MADEIRA

Dr. Juvenal Rodrigues de Araújo

#### EDITORES E PUBLICIDADE

Voga — Publicidade & Edições, Lda.  
Rua Conde Ficalho, 10-1.º FTE.  
1700 Lisboa — Telef. 80 44 56

##### Maquetagem

Voga com a colaboração  
de SATURNIMAGEM - Estúdio  
Gráfico, Lda. e Alberto Gomes (capa)

##### Redacção e Administração

Largo de S. Domingos, 14-1.º  
1194 Lisboa Codex  
Telefs. 89 21 92-93

**NOVO**

# **SEGURO MULTIGARANTIAS**

## **PARA ADVOGADOS, ADVOGADOS ESTAGIÁRIOS E SOLICITADORES**

Dando continuidade à colaboração iniciada em 1980 com a CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS ADVOGADOS E SOLICITADORES, a IMPÉRIO lança agora a nova "package" Multigarantias, destinada a Advogados, Advogados Estagiários e Solicitadores e com especial incidência na actividade profissional e na vida privada.

**SAÚDE**  
(incluindo subsídio diário por incapacidade temporária)  
**VIDA E COMPLEMENTARES**  
**RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL**  
**ACIDENTES DE TRABALHO**  
**BENS PATRIMONIAIS**  
**E OUTRAS GARANTIAS NA VIDA PRIVADA**  
**CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS DE ADESÃO**

Consulte a  
**COMPANHIA DE SEGUROS IMPÉRIO**

Peça informações, sem compromisso, para  
Remessa Livre n.º 22014  
1141 LISBOA CODEX  
(não utilize selos)

AO SEU SERVIÇO



**IMPÉRIO**  
a sua seguradora



# A OUTRA FACE

O Prisma é um clássico familiar. Conhecido pelo seu conforto, estabilidade, segurança e requintes de pormenor. Vidros atérmicos e com comando eléctrico, fecho centralizado das portas e, nalgumas versões, jantes em liga leve, tecto de abrir, "trip computer" e ar condicionado. Depois do Symbol e do 1.6, o Prisma mostra uma outra face e revela uma nova versão - 1.301 cm<sup>3</sup>, 78 cv DIN, velocidade máxima 163 Km/h.

**NOVO PRISMA 1.301 cm<sup>3</sup>, 78 cv**





PRISMA SYMBOL

# DE UM PRISMA

Aqui está um novo Prisma para o seu dia-a-dia e também para os longos fins-de-semana.  
Um Prisma para todos e para sempre. Um automóvel à sua medida, por maior que seja  
a bagagem - o equilíbrio perfeito. Com personalidade, estilo e tecnologia Lancia.  
Conduza a sua vida de um modo mais rico e diferente.  
E veja a vida por este Prisma.

A DIFERENÇA DE VIAJAR EM LANCIA



# SIEMENS

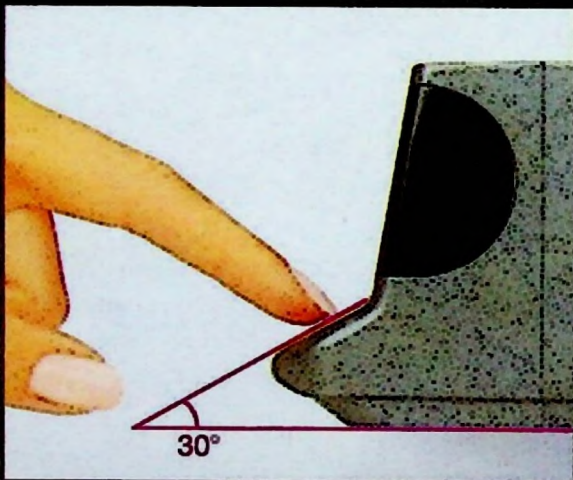
E ganhe Siemens.

Também na compra de um Videogravador Siemens fica imediatamente habilitado aos prémios do «Especial Digital»\* - produtos Siemens da mais alta tecnologia.

Basta preencher o postal RSF e enviá-lo à Siemens.

\* Até 15 de Setembro

Especial Digital  
em movimento



Nova ordenação a 30° do teclado para maior conforto de utilização.



E mais.  
Na compra de um Videogravador Siemens ganhe de imediato 4 cassetes Kodak HiFi Stereo E-180.



Para mais informações contacte a Siemens:  
Lisboa - Av. Almirante Reis, 85  
1100 Lisboa - Tel.: (01)53 88 05  
Porto - Rua de Bento Júnior, 15  
4200 Porto - Tel.: (02) 49 00 00

# CONCLUSÕES DO CONGRESSO

## Tema A

# «O ADVOGADO E A ORDEM DOS ADVOGADOS FACE À SOCIEDADE PORTUGUESA E AO ESTADO DE DIREITO»

### Constituição da Mesa

Presidente — Sr. Bastonário Mário Raposo  
Secretário — Sr. Dr. Santarém Correia  
Vogal — Sr. Dr. Vítor Wengorovius  
Vogal — Sr. Dr. Amadeu Morais

### Conclusões

1. É indispensável que a Constituição da República se refira expressamente aos Advogados e à Ordem dos Advogados por forma a que da disciplina constitucional do órgão de soberania «Tribunais», conste o travejamento da ordenação jurídica da função da Advocacia, o qual deveria ser conformado no sentido de considerar a Advocacia uma instituição de igual dignidade, face à realização da justiça, relativamente à Magistratura Judicial e do Ministério Público.

2. O Estado de Direito democrático postula um sentido profundo da Justiça, colocando o Advogado num permanente alerta quanto ao intérprete e aplicador da lei, pelo que o mesmo Advogado não deve deixar impressionar-se pela força aparente do Direito positivo, infra-constitucional, se se perscruta alguma desconformidade com o Direito Constitucional.

3. A Ordem dos Advogados não pode ser neutral face às exigências legais do compromisso da defesa dos direitos e garantias individuais cumprindo-lhe uma intervenção concreta quando ocorram violações igualmente concretas dos direitos e garantias individuais.

4. A independência face ao Estado por parte da Ordem dos Advogados consig-

nada nos Estatutos, torna-a alheia a razões de Estado, não lhe sendo aplicável o princípio de não ingerência quando estão em causa perturbações dos direitos do homem.

5. A Ordem dos Advogados tem atrás de si uma tradição rica de dignidade e de coragem cívicas, que remontam aos tempos da ditadura, de intervenção aberta ao serviço dos direitos humanos.

O Advogado, agindo como servidor da Justiça e do Direito, merece a tutela da Ordem dos Advogados não de carácter corporativo mas de natureza institucional, face aos profundos compromissos que o Advogado tem de assumir com a maior independência e em consciência face aos órgãos do Estado.

O compromisso do Jurista e do Advogado com o estado de Direito democrático pode ser assumido pela grande maioria dos Advogados independentemente da sua orientação política ou filosófica, desde que efectuado dentro dos parâmetros da estrutura nuclear do modelo constitucional adoptado pelo Estado de Direito democrático.

6. Deverá ser objecto urgente de estudo aprofundado e de posterior proposta legislativa a consagração de formas de maior representação proporcional na formação de outros Órgãos da Ordem, sem prejuízos do prestígio, natureza e atribuições do Bastonário, como Órgão máximo da Ordem.

7. A ordem dos Advogados, como associação de Direito Público, tem por função não apenas a defesa dos interesses dos Advogados mas também, e sobretudo, garantir os direitos dos cidadãos no acesso rápido, viável e fácil aos Tribunais e demais órgãos da administração da Justiça.

8. Que seja instituída uma Comissão Permanente do Conselho-Geral da Ordem dos Advogados, tendo em vista a sua competência consagrada no art.º 42.º, al. a), c), m), r) e s) do EA à qual possam ser participadas todas as ocorrências em que os Advogados se sintam lesados na sua dignidade profissional, por actos dos diversos órgãos ou agentes da administração judicial, ou outros órgãos e agentes da administração pública e que uma vez apuradas responsabilidades, por essa Comissão, seja a própria Ordem a participar ao órgão superiormente hierárquico do órgão ou agente em causa e acompanhar e intervir no processo disciplinar que eventualmente venha a ser instaurado.

9. Que seja instituída outra Comissão Permanente junto do mesmo Conselho-Geral — tendo em vista a sua competência consagrada na alínea b) do mencionado art.º 42.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, a qual seria incumbida de efectuar os estudos e enviar as diligências necessárias para que, em curtos prazos, sejam alteradas as disposições legislativas que

são causa frequente de decisões contraditórias ou fonte de Assentos que se mostram desajustados às realidades sociais.

10. Que seja recomendado aos Conselhos Distritais da Ordem dos Advogados que exerçam a função disciplinar com a maior brevidade possível.

11. Que as Delegações Comarcãs passem a ter maior competência do que actualmente, ainda que a sua reformulação passe pela criação de estruturas profissionais a nível de Círculos Judiciais.

12. A Ordem deve procurar sensibilizar as restantes associações profissionais do foro, designadamente a Associação dos Magistrados Judiciais, o Sindicato dos Magistrados do Ministério Público e os Sindicatos dos Funcionários Judiciais, para a realização de um Congresso da Justiça, que envolva todas aquelas profissões.

13. A Ordem deve promover o acesso dos Advogados à informação nomeadamente através da formação de «um banco de dados» de Legislação, Jurisprudência e Doutrina.

14. O intercâmbio entre a Ordem dos Advogados e outros organismos representativos de outras profissões liberais deve continuar a ser desenvolvido.

15. Deverá ser lançada no mais curto espaço de tempo uma campanha de esclarecimento da opinião pública, elucidando-a sobre a real função do Advogado, através de todos os meios possíveis.

16. Com o mesmo intuito devem realizar-se na Ordem e em outros locais, reuniões, para as quais se convidem representantes dos poderes públicos central e local, das organizações sociais e outras, e em que sejam apresentadas comunicações sobre este mesmo tema e prestados os esclarecimentos necessários pelos Advogados presentes.

17. A advocacia, como tudo na vida, tende a mudar com o tempo, daí que só uma visão dinâmica da nossa profissão permitirá entender as grandes transformações que estão em curso.

É princípio universalmente aceite que a advocacia é uma profissão liberal e independente. Talvez melhor, independente, por isso liberal.

Independência contudo distinta da que corresponde às demais profissões liberais: ao Advogado, enquanto no estrito desempenho do seu munus específico, *da sua arte*, corresponde uma deontologia perfeitamente sedimentada e hoje já positiva na quase globalidade das ordens jurídicas.

A análise funcional do Advogado tem de partir, assim, da sua própria deontologia e não de um qualquer interesse corporativo, v.g. decorrente de uma inscrição num organismo profissional (Ordem).



O Advogado oferece competência, mas também rigor moral, o segredo, a delicadeza e a lealdade.

Qualquer política de mudança apenas poderá partir dessa deontologia, que passará a ser o verdadeiro fundamento de reivindicação da diferença.

18. Há que proceder, rápida e energeticamente à distinção nítida entre *o espaço jurídico e o espaço judiciário*, de molde a que tal distinção se enraíze e sedimente na consciência colectiva dos prestadores de serviços e dos eventuais utilizadores.

Feita a distinção há que definir claramente que o espaço reservado aos Advogados não é apenas o espaço judiciário, do exercício do mandato forense, mas também relevante parte do espaço jurídico.

Para tal, necessário se torna que a nossa profissão aumente o seu peso específico na sociedade em que nos encontramos inseridos. Só assim se conseguirá impor.

E devemos começar por exigir do estado que reconheça e coloque a nossa profissão no seu devido lugar, no contexto social.

Devemos recusar o estatuto de «mais» um agente mercantil, como pretendem fazer crer.

Igual exigência se deverá dirigir às magistraturas, que, de uma vez por todas, devem compreender também o nosso papel na administração da Justiça.

19. O alargamento da nossa esfera de actuação passa fundamentalmente:

a) pela exigência de regulamentação dos chamados Gabinetes de audi-

toria, de contabilidade, de fiscalidade, e conexos, donde expressamente conste a proibição de penetrarem, com o seu trabalho, no mundo jurídico. Só as *profissões jurídicas* podem «fazer direito».

b) Pelo reforço da ideia de que é a Deontologia a fronteira do que é permitido e proibido e de que a nossa profissão é a única capaz de fornecer a quem nos procura, e ao mercado em geral, determinada gama de serviços.

Para tal, necessário se torna dotar os nossos escritórios de uma organização eficaz e de passar para formas de associativismo que permitam dar resposta à consequente procura de serviços jurídicos. Não podem restar dúvidas que, tanto como a nossa competência, são os clientes que fazem os nossos escritórios.

20. No dealbar do grande mercado interno de 93, podemos estar seguros que serão os mais apetrechados do ponto de vista organizativo e da competência, principalmente decorrente da divisão ordenada do trabalho (especializado) que serão os preferidos dos futuros clientes.

Os Advogados têm de conhecer as consequências da implementação do mercado interno na Comunidade Económica Europeia a partir de 1993.

Há que promover por isso um estudo sistemático e uma reflexão sobre:

a. Regimes de acesso à profissão nos Países Membros;

b. Condições de ingresso e permanência na profissão relativamente aos advogados oriundos de outros países membros;

## CONCLUSÕES DO CONGRESSO

## Tema B1

# «A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA E A ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

## CONSTITUIÇÃO DA MESA

Presidente — Sr. Bastonário Ângelo  
Almeida Ribeiro  
Secretário — Sr. Dr. Manuel Cardona  
Vogal — Sr. Dr. Rodrigues Braga  
Vogal — Sr. Dr. Esteves Ladeira

c. Estudos e medidas preparatórias adoptados ou em vias de adopção por cada País membro da Comunidade;

d. Medidas a adoptar em sede legislativa, regulamentar e estatutária em Portugal;

e. Formas e métodos organizativos e associativos a propôr para a defesa do cidadão, do Advogado e do Estado de Direito que se compatibilizem com normas imperativas de natureza comunitária;

f. Estudo e concretização a curto prazo dos meios de interligação entre a Ordem e os Advogados sobre todos e cada um dos temas acima identificados.

21. A Ordem dos Advogados tem de consagrar o regime das especialidades, embora deva respeitar e observar a natureza própria da profissão. O Estatuto de especialista deverá ser conferido por júris constituídos por advogados.

22. A actividade inerente ao patrocínio judiciário, face à sua especificidade e ao alto risco que envolve, tem de merecer uma regulamentação própria, naturalmente protectora da função e, por conseguinte, dos direitos das partes.

23. Lançamento pela Ordem dos Advogados até ao próximo Congresso de um inquérito de tipo alargado, tendo como destinatários desde Professores de Direito a Magistrados, Jornalistas, Quadros Superiores de Empresas, Organizações Sociais mais representativas, o próprio aparelho do Estado e versando questões incómodas como a certeza do Direito, a ambiguidade das normas, politização dos Juizes, exagero da proliferação legislativa, a efectiva coercibilidade da lei, a responsabilidade civil de todos os intervenientes na administração da Justiça, as garantias da defesa dos direitos, as demoras processuais, o preço da Justiça, a informação dos cidadãos, a influência dos partidos na Administração da Justiça.

24. Devem cessar imediatamente todas as práticas e regimes limitadores da intervenção do Advogado em qualquer jurisdição ou tipo de questão.

25. A Ordem dos Advogados deverá diligenciar no sentido de ser promovido procedimento criminal e disciplinar contra quem dificulte ou impeça a intervenção do Advogado, no exercício da sua profissão.

26. A Ordem dos Advogados deve promover junto dos órgãos competentes a adopção de medidas legislativas que consagrem a institucionalização da responsabilidade profissional dos Magistrados por comportamento activo ou omissivo que traduza, na prática, denegação da justiça.

1. O I Congresso Extraordinário dos Advogados Portugueses proclama que os cidadãos portugueses têm o inalienável direito à JUSTIÇA.

2. Os Advogados portugueses rejeitam como contrária à organização da Justiça democrática e descentralizada, e geradora de insuperáveis dificuldades do acesso à Justiça, a existência dos Tribunais de Círculo.

3. Os Tribunais de Círculo já instalados têm-se revelado incapazes de produzir uma justiça mais pronta e eficaz, traduzindo-se em incomodidade para as partes, testemunhas e Advogados, acarretando gravíssimos inconvenientes de ordem económica e moral para as populações, agravando a morosidade processual.

4. Existindo muitas centenas de processos paralisados devido a conflitos negativos de competência entre os tribunais de círculo e os tribunais de comarca, impõe-se a adopção de medidas que ponham termo a esta situação denegadora de justiça.

5. Considera-se inadequado às exigências de uma justiça moderna e eficaz o ante-projecto de Código de Processo Civil, já apresentado.

6. O Congresso reafirma a exigência inadiável da consagração pelo legislador do registo da prova produzida em audiência, através de meios tecnológicos modernos, à semelhança do que já existe noutros países.

7. Deve ainda assegurar-se uma efectiva reapreciação da matéria de facto em segunda instância.

8. Os advogados portugueses continuam a manifestar o seu repúdio pelo excessivo aumento das custas judiciais que consideram uma das principais causas que impedem aos cidadãos o acesso à justiça, sendo, para mais, insuficientes os meios de apoio judiciário de que dispõem.

9. Com vista a uma maior celeridade processual e uma maior ponderação das decisões, impõe-se a contingentação dos processos distribuídos a cada magistrado em qualquer das instâncias, com a consequente responsabilização pelo cumprimento dos prazos.

10. O Congresso entendeu ser conveniente o retorno à regra do sexénio para os magistrados judiciais, sobretudo nas comarcas fora de Lisboa e do Porto.

11. As partes devem ser reconhecidas



dos direitos iguais, mesmo quando uma delas seja representada pelo Ministério Público.

12. O processo de avaliação fiscal de actualização das rendas deve perder a sua característica fiscal e administrativa e ser integrado no Código de Processo Civil, como processo de arbitramento.

13. Não deve ser considerado deserto qualquer recurso, nem impedida a prática de qualquer diligência sem prévia notificação do advogado ou da parte para pagamento do preparo devido.

14. Não se justifica a proibição do procedimento cautelar de arresto contra comerciantes ou sociedades comerciais.

15. Deve ser reconhecida ao exequente preferência no pagamento da quantia exequenda, a seguir às custas do processo, excepto havendo ónus devidamente registados sobre os bens penhorados.

16. Os serviços judiciais devem ser escalonados por forma a evitar perdas de tempo às partes e aos advogados, impondo-se aos magistrados o dever de pontualidade.

17. Devem ser da competência do Juiz e susceptíveis de recurso as decisões sobre reclamações da conta de custas judiciais e outras sanções.

18. Deve ser revogado o artigo 107.º, n.º 2 do Código de Processo Penal, devendo ser aplicável o princípio consignado no n.º 5 do artigo 145.º do Código de Processo Civil, para salvaguarda da regra do artigo 107.º do Código de Processo Penal.

19. A parte que não apoia o julgado, em caso de recurso da parte contrária, abstendo-se de alegar, não deve poder ser condenada em custas, no caso de provimento do recurso.

20. As partes não condenadas em custas deverão ter direito à restituição dos preparos, quando a parte vencida é entidade isenta de custas ou que litigue com apoio judiciário.

21. O Código de Processo do Trabalho necessita de uma profunda revisão e reformulação de molde a obter-se uma compaginação com o direito substantivo que tem de servir eficazmente.

22. A Ordem dos Advogados tem de promover iniciativas de natureza científica nomeadamente criar um Departamento de Direito do Trabalho, onde se congreguem todos os Advogados que se interessem por Direito do Trabalho, para fomentar o estudo da disciplina.

23. A Ordem dos Advogados deve exigir do Governo a reforma do Código de Processo do Trabalho e a sua participação activa nos trabalhos preparatórios dessa reforma.

24. O despacho que designa a conferência de Interessados nos inventários deve ser notificado às partes não representadas por mandatário, mesmo que residam fora da comarca onde corre o processo.

25. Defende-se que à semelhança do que acontece noutros países, nomeadamente da CEE, no âmbito do processo penal os juizes que julgam só possam conhecer e julgar com base nas provas produzidas em audiência, sendo-lhes proibido o acesso a quaisquer outros elementos, autos ou documentos com excepção do despacho de pronúncia.

26. Defende-se que à semelhança do que acontece noutros países, nomeadamente da CEE, no âmbito do processo o juiz que julga não possa ter ou ter tido qualquer outra intervenção no processo.

NO A

## Conclusões

1 — O I Congresso Extraordinário dos Advogados Portugueses considera que o actual regime legal do Acesso ao Direito e aos Tribunais não corresponde às legítimas expectativas dos cidadãos e dos Advogados geradas pelo art.º 20.º da Constituição da República e pelas posições defendidas no II Congresso Ordinário dos Advogados Portugueses; conseqüentemente, propõe que o actual regime seja alterado em conformidade;

2 — O Acesso ao Direito deve ser realizado através da co-responsabilização efectiva do Estado e das instituições representativas das profissões forenses;

3 — Deve ser implementada a «informação jurídica», a «consulta jurídica» e a criação de gabinetes de atendimento por forma a abranger todas as comarcas;

4 — Deve ser clarificado que o assistido tem o direito de livre escolha do seu patrono;

5 — Deve ser instituído o regime de voluntariado para a participação do Advogado no apoio judiciário (no sentido de que não pode ser imposta ao Advogado a participação no acesso ao direito);

6 — A Ordem dos Advogados deverá actuar junto dos órgãos do poder para intervir e participar nas necessárias reformas tendentes ao reconhecimento e defesa dos chamados «interesses difusos», nomeadamente através da alteração do Código de Processo Civil relativamente às regras de legitimidade do interesse em agir, representação processual, substituição das partes, limites do caso julgado e novas atribuições ao Juiz;

7 — Deve a Ordem promover e incentivar o estudo de soluções para resolver em sede legal e com brevidade o problema de determinar a quem

Tema B2

# «A FUNÇÃO DO ADVOGADO EM ACESSO AO DIREITO E AOS TRIBUNAIS»

Constituição da Mesa

Presidente — Sr. Dr. Diamantino M. Lopes  
Secretário — Sr. Dr. Moura de Carvalho  
Vogal — Sr. Dr. Delgado Martins  
Vogal — Sr. Dr. Joaquim Lourenço



deve ser cometido o encargo de representar os demandantes dos «interesses difusos»;

8 — Deve ponderar-se uma maior descentralização da intervenção da Ordem nas nomeações de patrono, possibilitando-se designadamente que os Conselhos Distritais deleguem poderes nas Delegações e nos Delegados comarcas para esse efeito;

9 — A Ordem deve reivindicar firmemente junto dos órgãos do poder que sejam remunerados justa e atempadamente os serviços prestados pelos Advogados, em quaisquer instân-

cias, no âmbito do Acesso ao Direito, pondo-se termo a situações de incumprimento que se vêm verificando;

10 — Deve defender-se que o regime do Acesso ao Direito, na vertente do patrocínio officioso, aliás aplicável em todas as jurisdições, deve ser posto em prática mesmo naquelas jurisdições em que existem normas especiais atribuindo a representação officiosa a não Advogados (por exemplo, representação officiosa pelo Ministério Público nos Tribunais do Trabalho e por oficiais nos Tribunais Militares);

11 — Deve ser reconhecido o direito

a remuneração ao Advogado nomeado, ainda que este conclua, após análise da questão, que não deve instaurar procedimento judicial;

12 — Deverá passar a competir à Ordem, em exclusivo, o conhecimento dos motivos da escusa do defensor nomeado em processo penal, nos termos previstos para as restantes jurisdições;

13 — Deverá clarificar-se expressamente na lei que os poderes do Advogado nomeado são em tudo idênticos aos do Advogado constituído, nomeadamente com poderes para a defesa e a acusação em relação a co-arguidos e, bem assim, com a possibilidade de fazer-se substituir por Colegas;

14 — Deve rever-se o regime das presunções e prova da insuficiência económica alegada pelo requerente do apoio judiciário, a fim de facilitar a prova e o acesso ao direito;

15 — Em todos os casos em que estejam em causa direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, deve ser tornado extensivo aos estrangeiros o regime do Acesso ao Direito, independentemente da regra da reciprocidade;

16 — A Ordem dos Advogados recomenda que, em sede de revisão constitucional, se alarguem os fundamentos, pressupostos e sujeitos da acção popular, por forma a que dela seja passível toda a Administração Pública;

17 — Deve ser cometida à Ordem dos Advogados a fixação em concreto e o pagamento dos honorários devidos pelo apoio judiciário, competindo ao Governo prever dotações adequadas a tal efeito;

18 — Deve ser constituída uma comissão de advogados, no seio da Ordem, para, no mais curto prazo, elaborar propostas concretas de alteração dos diplomas legais que digam respeito, mediata ou imediatamente, ao acesso ao direito, para apresentar à Assembleia da República e ao Governo.

---

## CONCLUSÕES DO CONGRESSO

---

### Tema B3

# «O RELACIONAMENTO DA ADVOCACIA COM AS OUTRAS PROFISSÕES JURÍDICAS»

---

#### CONSTITUIÇÃO DA MESA

Presidente — Sr. Dr. Veiga Gomes  
Secretário — Sr.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Lucília Miranda  
Santos  
Vogal — Sr. Dr. Jaime Figueiredo  
Vogal — Sr. Dr. Rodrigo Santiago

---

---

#### Conclusões

---

1. Que seja, por via legislativa, esclarecido sem margem para dúvidas, que o Advogado faltoso não será condenado nas custas de adiamento, sem prejuízo de que o Advogado deva, por urbanidade, informar o Magistrado dos motivos que determinaram a sua falta.

2. Que em sede do recíproco dever de urbanidade entre Advogados, Magistrados e Funcionários, se tenha em conta que o tempo é um bem precioso, e assim se procurem soluções concretas com vista a resolver o tormentoso problema dos atrasos no início das diligências judiciais e atendimento, que tão grandes prejuízos acarretam a todos os participantes processuais.

3. Que se promovam as diligências

adequadas junto do C. S. M. e da P. G. R. no sentido de se encontrarem soluções para obviar aos atrasos no andamento dos processos e a criação de critérios vinculativos quanto ao despacho dos processos pendentes devendo ser dada prioridade aos processos a que a lei confere urgência e, em seguida aos mais antigos.

4. Que os Advogados dêem conhecimento à Ordem para que esta tome as providências adequadas de todos os agravos de que sejam vítimas, quer por parte de Magistrados, quer por parte de Funcionários.

5. Que, para dignificação da justiça se melhorem os meios físicos nos quais a mesma é administrada e se propiciem remunerações condignas a Magistrados e Funcionários.

6. Que seja alterada a legislação no sentido de que se presume, o *animus defendendi* em todos os escritos e afirmações orais produzidos pelos Advogados em juízo.

7. Que, no sentido de contribuir para um são relacionamento entre Advogados e Magistrados, a formação de uns e outros se interpenetre, com vista a incrementar, à partida, o sentido de cooperação recíproca, igualdade e independência, devendo, para o efeito, a Ordem e o C. E. J. estabelecer e manter os necessários contactos.

8. Que se dinamize a convocação de um Congresso de Justiça, aberto a todas as profissões jurídicas com vista a melhor compreensão entre as realidades de cada uma dessas profissões e ao reconhecimento da sua necessária complementaridade.

9. A profissão de Notário e de Conservador é agora, indiscutivelmente, incompatível com a Advocacia. Deve porém, manter-se excepcionalmente a situação dos Notários e Conservadores anteriormente autorizados a exercer a Advpcacia, mas tão só nas condições em que tal situação se verificava nos termos da lei então vigente.



# A MIELE FAZ COZINHAS DE SONHO



Programa 556, branco clássico lacado.

*Os resultados obtidos numa cozinha excepcional e personalizada passam, antes de mais, pelo projectista especializado em cozinhas.*

*Este profissional cheio de experiência demonstra como a técnica perfeita e o design atraente se combinam harmoniosamente na criação de um espaço onde apetece estar e cozinhar.*

----- ✂  
**Queiram enviar-me:**

- Video-catálogo de cozinhas com duração de 15 m numa cassete VHS de 3 horas reutilizável, para o qual junto cheque ou vale de correio no valor de 750\$00.*
- Pacote informativo completo sobre cozinhas Miele, para o qual junto cheque ou vale de correio no valor de 150\$00.*
- Material informativo gratuito sobre cozinhas.*

**NOME** \_\_\_\_\_

**MORADA** \_\_\_\_\_

*Av. do Forte, Carnaxide — 2795 LINDA-A-VELHA*

**Miele**

# OPEL CORSA



Teresa, 20 anos  
«Adoro o meu City  
— o Corsa ao natural, prático, fácil  
de conduzir e imbatível no preço.»



Miguel, 25 anos  
«O meu Corsa Swing  
tem fôlego e reflexos rápidos.  
Económico e de confiança.»



Laura, 30 anos  
«Para levar os miúdos à escola,  
para as compras, para o emprego  
é sempre, de Corsa.»



Eduardo, 40 anos  
«O nosso Corsa GL é o amigo da  
família, espaço para todos e para a  
bagagem e óptimo na estrada.»



Mariana, 28 anos  
«Os acontecimentos não esperam,  
com o meu Corsa GT estou onde  
quero com rapidez e segurança.»



Rui, 30 anos  
«Na nossa empresa a frota de  
distribuição é toda Corsa Van.  
Excelente no espaço de carga, rápido,  
fácil de arrumar.»



Leonor, 40 anos  
«Gosto do meu Corsa GL (Luxo)  
5 portas pelo conforto e requinte de  
acabamentos — suave e seguro.»



Carlos, 35 anos  
«Faço milhares de quilómetros com o  
meu Corsa Turbo Diesel de Norte a  
Sul — sempre na estrada e sempre a  
rodar. E que motor!»



Luis, 29 anos  
«No meu mundo nada acontece  
devagar. O GSi é um carro com  
o espírito do ano 2000, velocidade  
e tecnicamente perfeito.»



«Vamos ao concessionário Opel.  
— Sem um Corsa ficamos muito  
... despidos.»

## Vista um Corsa à sua medida!

Na nova gama alargada há sempre um Corsa mais para vestir à medida do seu gosto e das suas necessidades práticas. Em qualquer das variantes o Corsa oferece-lhe qualidade, confiança e economia — com a garantia Opel. Uma escolha de motores de surpreendente garra e comprovada durabilidade e economia. Equipamento aperfeiçoado para maior conforto e funcionalidade. Até ao detalhe da sua cor favorita, Corsa é a opção óbvia. Venha conhecer a gama Corsa do novíssimo City ao espectacular GSi, uma gama enriquecida com novas versões e equipamentos. Visite o seu concessionário Opel.



**OPEL**

COM A EXPERIÊNCIA MUNDIAL DA GENERAL MOTORS

# COMPUTUDOR

COMERCIALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, LDA.

- MICROCOMPUTADORES
- PERIFÉRICOS
- TELECOMUNICAÇÕES
- TELECOPIADORES
- FOTOCOPIADORES
- CONSUMÍVEIS
- MÁQUINAS DE ESCREVER
- SOFTWARE DE GESTÃO

**HARRIS/3M**



LISBOA — RUA ACTOR TASSO, 11 • TELEFS. 549349 - 549076 - 549690  
TELEX 13787 TUDOR P — FAX 570044 1000 LISBOA

PORTO — RUA ALEXANDRE HERCULANO, 328 352, 1.º — LOJA 24-25  
TELEFS. 323918 - 323801 - 323851 — FAX 323178 4000 PORTO



CENTRO DE INFORMÁTICA DE APOIO À INDÚSTRIA, LDA.

- CONSULTADORIA
- PROJECTOS ESPECIAIS
- ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO
- FORMAÇÃO
- «SERVICE BUREAU»
- TELEPROCESSAMENTO

Agente

AS/400 9370  
S/36 4381

CASAL DE COLARIDE — 2735 CACÉM — PORTUGAL • TELEFS 4315563/  
4315663 • TELEX 13787 TUDOR P • FAX 4311256

DELEGAÇÃO DO PORTO  
RUA ALEXANDRE HERCULANO, 352, 1.º — LOJA 24-25 4000 PORTO  
TELEFS. (02) 323801 - 323851 — FAX (02) 323178



Grupo Tudor

# JÁ É TEMPO DE PAGAR A SUA CASA MENOS VEZES

Comprar a sua casa através dos tradicionais meios de empréstimo para habitação é cada vez mais difícil, demorado e dispendioso.

Num empréstimo de 15 anos, você vai pagar quase 3 vezes o capital que pediu emprestado.

Agora você já tem alternativa.

Através de LUBRITEX — Compra em Grupo, pode ganhar tempo e dinheiro na aquisição da sua habitação e, com o que economiza de juros, você, no mínimo, mobila e decora a sua casa. Veja a dife-

rença. Deitar contas à vida é pagar a sua casa por um preço justo e razoável, escolhendo a LUBRITEX.



**Banco Comercial Português**

Banco Depositário dos Fundos LUBRITEX-Imobiliário

O BCP garante a melhor aplicação financeira e a segurança dos Fundos que lhe forem confiados pela LUBRITEX - Companhia Gestora de Compras em Grupo.

CONSULTE-NOS.

## Lubritex

COMPRA EM GRUPO



**TERRENO  
VENDE-SE**  
Óptimo local Lxa.  
Lir 40. inc.

**VENDE-SE**  
Armazém e  
Linda-A-Ve  
300 m<sup>2</sup>.

Membro da APAC



LISBOA • PORTO • FUNCHAL • VIANA DO CASTELO • BRAGA • COIMBRA

Utilize as vantagens e a dinâmica dos Serviços LUBRITEX - Compra em Grupo.

Nome \_\_\_\_\_  
Morada \_\_\_\_\_  
Localidade \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_

CP \_\_\_\_\_

**Lubritex**  
Campo Grande, 28 - 5.º O  
1700 LISBOA  
Tel.: 733773

# «A GARANTIA DO CIDADÃO PERANTE A ADMINISTRAÇÃO FISCAL E O EXERCÍCIO DA ADVOCACIA»

## CONSTITUIÇÃO DA MESA

Presidente — Sr. Bastonário Osório de Castro  
Secretário — Sr. Dr. António Joaquim Mendes  
de Almeida  
Vogal — Sr. Dr. António Soares de Oliveira  
Vogal — Sr. Dr. Ricardo Sá Fernandes

## Conclusões

### I — ALTERAÇÕES A SEREM PONDERADAS NA REVISÃO CONSTITUCIONAL EM CURSO DE FORMA A MELHORAR O ELENCO CONSTITUCIONAL DAS GARANTIAS DO CONTRIBUINTE

- 1.º — Consagração do princípio da ir-retroactividade da lei fiscal;
- 2.º — Consagração da garantia de recurso aos meios judiciais quanto aos actos que envolvam a aplicação pela Administração Fiscal de critérios de apreciação técnica sobre a situação tributária dos contribuintes;
- 3.º — Consagração do direito dos contribuintes ao acesso a todos os elementos dos processos administrativos tributários que lhes digam respeito e em qualquer fase dos mesmos;
- 4.º — Consagração dos princípios a que devem obedecer os regimes jurídicos das taxas, como categoria autó-

noma dos impostos, a cobrar por quaisquer serviços públicos;

### II — QUESTÕES DE POLÍTICA LEGISLATIVA

- 5.º — Condenar o escasso, quase inexistente, período entre a publicação e a entrada em vigor dos diplomas que aprovaram os Códigos Fiscais do I. R. S., I. R. C. e Contribuição Autárquica, prática legislativa inadmissível que tem vindo a ser usada com frequência;
- 6.º — Condenar a publicação dos referidos Códigos Fiscais para além do termo do prazo da autorização legislativa concedida, fundamento de dúvidas sobre a sua plena legalidade;
- 7.º — Condenar a falta de publicação dos diplomas reguladores dos benefícios fiscais do I. R. S., I. R. C. e Contribuição Autárquica, com manifesto prejuízo de uma previsão económica, correcta e atempada, que os contribuintes têm o direito de fazer;
- 8.º — Condenar a prática da regulamentação das leis fiscais por meio de

circulares e outros despachos internos, que condicionam o funcionamento da Administração Fiscal e a que os contribuintes não têm acesso directo;

9.º — Exigir a apresentação, para discussão pública, do ante-Projecto da LEI GERAL TRIBUTÁRIA, que se tem conhecimento ter sido elaborada para apreciação da Comissão da Reforma Fiscal, da qual deverão constar princípios e normas que assegurem os direitos e garantias dos contribuintes;

### III — APLICAÇÃO DO I. V. A.

- 10.º — A Ordem e os Advogados devem continuar a promover o esclarecimento e a publicitação de que o I. V. A. não onera o Advogado, mas o cliente, e os valores arrecadados pelo Advogado não se destinam a este, mas ao Estado;
- 11.º — Em prol da defesa dos direitos dos cidadãos no acesso à Justiça, deve ser alargado o âmbito de isenção do I. V. A. a todos os cidadãos que não possam deduzir e compensar o I. V. A. que lhes é cobrado pela prestação de serviços jurídicos;

#### IV — DETERMINAÇÃO DA MATÉRIA COLECTÁVEL DOS TRABALHADORES INDEPENDENTES

12.º — Exigir o alargamento do benefício concedido aos trabalhadores dependentes pelo n.º 1 do artigo 25.º do Código do I. R. S. a todos os trabalhadores independentes, tendo em conta que a razão subjacente a tal benefício — o especial desgaste humano da forma de produção desse rendimento — é idêntica para ambas as categorias de trabalhadores;

13.º — Rejeitar a imposição de limites artificiais às despesas que forem efectuadas para a formação do rendimento dos trabalhadores independentes, designadamente naquelas que se destinem à sua valorização profissional;

14.º — Exigir que os abatimentos dos prémios de seguros de vida, doença ou acidentes pessoais deixem de estar submetidos às limitações impostas pelo n.º 2 do artigo 55.º do Código do I. R. S.;

15.º — Exigir que se estipule a obrigatoriedade da revisão anual do montante das deduções e abatimentos fixos previstos no Código do I. R. S., sob pena da sua erosão pela inflação;

#### V — GARANTIAS DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

16.º — Exigir que a redacção dos artigos 120.º n.º 1 do Código do I. R. S. e 101.º n.º 1 do Código do I. R. C., que podem ser interpretados no sentido de que os representantes dos não residentes são garantes do cumprimento das obrigações fiscais daqueles, seja alterada em termos de ficar clara e seguramente definido que o princípio neles estabelecido não é o de que «QUEM REPRESENTA PAGA», mas sim o de que «QUEM DEVE PAGA»;

17.º — Exigir a eliminação do agravamento das taxas de juro moratórias aplicáveis aos débitos tributários, igualando-as às taxas praticadas para as obrigações comuns;

#### VI — PROCESSO TRIBUTÁRIO GRACIOSO

18.º — Exigir a alteração da composição das Comissões Distritais de Revisão da matéria colectável, de modo que as mesmas sejam presididas por técnico idóneo designado por entidade independente, nomeadamente a Câmara dos Revisores Oficiais de Contas, tudo sem prejuízo de ser sempre garantida ao contribuinte a possibilidade de, directamente ou por representante por ele indicado, intervir nos actos das mesmas;

19.º — Exigir que a Administração Fiscal de efectivo e cabal cumprimento ao direito que cabe aos Advogados de consultarem os processos que dizem respeito aos seus clientes, conforme, aliás, já estatuí o Artigo 63.º n.º 1 do Estatuto da Ordem dos Advogados;



20.º — Condenar a prática, muitas vezes verificada, de a Administração Fiscal não levar ao conhecimento do contribuinte os fundamentos das decisões que toma que afectam os interesses deste;

21.º — Exigir que seja consagrada a obrigação de ser comunicado aos contribuintes quais os meios de defesa e respectivo prazo que lhes assiste para reagir contra as decisões que os afectam;

22.º — Exigir dos poderes constituídos que tenham sempre em conta que o aperfeiçoamento e eficácia da Administração Fiscal nunca devem ser estabelecidos em prejuízo dos direitos e garantias do cidadão contribuinte;

#### VII — ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DOS TRIBUNAIS TRIBUTÁRIOS

23.º — Exigir o alargamento do número dos Tribunais Tributários de forma a que seja coberto, de maneira eficiente, todo o território nacional;

24.º — Exigir a imediata nomeação de juizes, magistrados do Ministério Público e funcionários judiciais para prover os lugares dos Tribunais existentes;

25.º — Exigir que seja retirada aos Chefes das Repartições de Finanças a competência para funcionarem como juizes auxiliares em processos tributários, sendo cometida a Juizes de Direito a condução e julgamento de todos esses processos;

26.º — Exigir a eliminação do regime actualmente existente que permite a muitas dezenas de entidades, em matéria estranha ao Direito Tributário, gozarem, contra o cidadão, de foro especial dos Tribunais Tributários e, noutros casos, de processo fiscal em Tribunais Comuns;

27.º — Exigir a eliminação da dupla representação dos interesses do Estado nos Tribunais Tributários a cargo do Ministério Público, quanto à legalidade, e dos representantes da Fazenda Nacional, quanto aos interesses desta;

28.º — Exigir a obrigatoriedade do patrocínio judiciário por advogado em condições análogas às do Processo Civil, de forma a que seja efectivamente garantida a defesa cabal dos interesses do contribuinte, pondo termo a uma procuradoria clandestina que prolifera à volta dos processos tributários;

#### VIII — PROCESSO CONTENCIOSO FISCAL

29.º — Exigir que as impugnações judiciais possam ser apresentadas directamente nos Tribunais Tributários, cabendo a estes avocar o processo gracioso da Repartição de Finanças;

30.º — Exigir que o chamamento a juízo, em processo de execução fiscal, seja sempre feita em termos análogos aos do Processo Civil, garantindo a entrega ao contribuinte de cópia do título executivo que serve de base à execução;

31.º — Exigir a revisão do apertado e insuficiente elenco de fundamentos que permitem a oposição à execução fiscal, ampliando-os, de forma a garantir a defesa dos contribuintes contra certas situações de injustiça flagrante e notória, presentemente não contempladas.

Lisboa, I Congresso Extraordinário dos Advogados Portugueses,  
5 de Maio de 1989.

A MESA DA SECÇÃO C  
O Presidente: António Osório de Castro

## CONCLUSÕES DO CONGRESSO

### Tema D

# «A FORMAÇÃO INICIAL E PERMANENTE DO ADVOGADO»

#### CONSTITUIÇÃO DA MESA

Presidente — Sr. Bastonário Coelho Ribeiro  
Secretário — Sr.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Ana Cristina Costa Dias  
Vogal — Sr. Dr. Almerindo Duarte  
Vogal — Sr. Dr. Luís Nelva Santos

#### Conclusões

1. O regime a que se acha subordinado o acesso à profissão de Advogado, posto em vigor pelo Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Dec.-Lei 84/84 de 16 de Março e que obriga à existência de um período de formação inicial seguido de um período de vivência prática da advocacia, corresponde à consagração legislativa de um regime que obtém o acolhimento da generalidade dos países e que, por isso, deve ser mantido, não obstante a experiência do seu funcionamento se não haver revelado inteiramente satisfatória por insuficiência de meios disponíveis.

2. Os Centros Distritais de Estágio devem ser dotados dos meios financeiros necessários ao estabelecimento de uma estrutura profissionalizada dos seus serviços que permita a realização estimulante dos cursos de formação profissional que têm a seu cargo.

3. A seriedade do estágio e a necessidade de proteger a profissão do ingresso de licenciados que a experiência revela não possuírem, para o exercício da Advocacia, quaisquer aptidões, méritos ou qualidades, aconselha a exigência de um exame profissional de fim de estágio com o objectivo de assegurar aos cidadãos as indispensáveis qualidades deontológicas e técnicas dos Advogados.

4. Sendo de relevante interesse público o serviço do estágio que a Lei entrega à competência da Ordem dos Advogados, cabe ao Estado, à seme-



lhança de idênticas responsabilidades assumidas noutros países e sem prejuízo da independência dos Advogados e da sua Ordem, suportar os encargos respectivos ou, pelo menos, contribuir de modo substancial para a cobertura das suas despesas, sempre através da Ordem.

5. Enquanto os meios disponíveis não garantirem a necessária formação, o Estágio poderá aproveitar os meios e disponibilidades do Centro de Estudos Judiciários.

6. Deve ser promovida a participação dos Advogados-Estagiários na melhoria da qualidade do Estágio, cabendo à Ordem dos Advogados acolher as suas críticas e sugestões e aceitar a sua representação e participação no permanente aperfeiçoamento do sistema de formação.

7. A formação inicial do Advogado deve familiarizá-lo, não só com a res-

pectiva profissão, como com as demais profissões jurídicas, sendo indispensável uma adequada articulação entre os organismos representativos das diversas profissões.

8. Os Gabinetes de Consulta Jurídica devem ser reorganizados em termos de poderem desempenhar um papel activo na formação especializada dos Advogados.

9. No cumprimento do disposto no art.º 3.º n.º 1 h) do Estatuto impõe-se a prévia audição da Ordem dos Advogados relativamente à autorização de funcionamento de novos Cursos de Direito.

10. A Ordem dos Advogados deve viabilizar e apoiar projectos pessoais de formação individual através de protocolos de cooperação com Universidades nacionais e estrangeiras tendo em vista a formação permanente dos Advogados e Advogados Estagiários.

## RELAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES APRESENTADAS NO CONGRESSO

Na impossibilidade de publicarmos as Comunicações apresentadas no Congresso, deixamos o registo do seu título e dos Advogados seus autores:

Autores	Título	Secção em que foi apresentada
Ernesto Mouta Coutinho	Sobre a condenação dos Advogados em custas judiciais	B3
Carlos Lages	Amnistia de infracções disciplinares e perdão de penas aplicadas	A
José Vaz Serra de Moura	As relações dos Advogados com as demais profissões jurídicas	B3
Henrique Formosinho de Sousa e Mello	O Advogado e a Ordem dos Advogados face à sociedade portuguesa e ao Estado de Direito	A
F. Silveira Ramos	As actas dos tribunais	B1
Armando Bacelar	A organização judiciária e a descentralização da Justiça	B1
Armando Bacelar	Avaliação extraordinária para aumento de renda	B1
Armando Bacelar	O processo fiscal de aumentos de rendas	B1
Albino de Magalhães	Acesso ao Direito e aos Tribunais	B2
Alfredo Castanheira Neves	O exercício da Advocacia por conservadores e notários	B3
Miguel Faria de Bastos Rolando Estanqueira	O problema da segurança social do advogado vindo das ex-colónias face à Ordem dos Advogados, à sociedade portuguesa e ao estado de Direito	A
Tavares Lopes	O Advogado e a Ordem dos Advogados face à sociedade portuguesa e ao estado de Direito	A
Manuel de Almeida Ribeiro	Algumas reflexões sobre a Justiça em Portugal	B1
Victor Manuel Félix Maria Teresa Silva Bernardino Duarte	A garantia do cidadão perante a administração fiscal e o exercício da Advocacia	C
Tavares Lopes António Malheiro de Magalhães	As garantias do cidadão perante a administração fiscal e o exercício da Advocacia	C
José Chião António Maria Tignatelli	O Advogado e a Ordem face à sociedade portuguesa	A
José Chião António Maria Tignatelli	O relacionamento da Advocacia com as outras profissões jurídicas	B
Romeu Francês	O Advogado perante o estado de Direito democrático	A
José Amaral	Os direitos dos Advogados no acesso ao Direito	B2
Alvaro Soares	O Advogado e a Ordem dos Advogados face à sociedade portuguesa e ao estado de Direito	A
Tavares Lopes Maria Isabel Marques Rojão	A formação inicial e permanente do Advogado	D
José Sousa de Macedo	A questão da incompatibilidade prevista na alínea n.º 1 do art.º 69.º do Estatuto da Ordem dos Advogados	A
José Sousa de Macedo	Organização da Ordem dos Advogados	A
António Bica	O Advogado e a Ordem face à sociedade portuguesa e ao estado de Direito	A
Alzira Cunha Coutinho		A
Oriando Marcelo Curto Fernandes de Melo	A função do Advogado e a administração da Justiça — relações com a magistratura	B3
José Preto	Formação profissional	D
José Rodrigues Braga	Sobre a urgente necessidade de uma profunda reforma do Processo Civil	B1
Helena Esteves Felgas	A inconstitucionalidade das normas que introduziram alterações ao Código das Custas Judiciais	B1
Rose Nery Sittau Monteiro	Estado de Direito... paternalismo que baste no direito da família	A
Rose Nery Sittau Monteiro	-O estabelecimento de filiação- é filho seródio de doze anos do Código Civil... e continua a violentar os cidadãos	A
Rose Nery Sittau Monteiro	Como é que o Tribunal toma conhecimento deste tipo de crimes (violação, estupro e atentado ao pudor)	B2
José Guilherme Martins Alves	Os estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo que conferem a licenciatura em Direito	D
José Delgado Martins	O papel da Ordem na sociedade do futuro	A
Jorge Pegado Liz	O Advogado na sociedade portuguesa nos finais da década de 80	A
Jorge Humberto Fagundes	O princípio da igualdade das armas - elementos para o seu estudo	B1
Jorge Humberto Fagundes	O art.º 107.º do novo Código de Processo Penal — urgência na revogação de tão absurda e seródia disposição legal	B1
Alfredo Gaspar	O Advogado e a sua liberdade de expressão nos tribunais	B3
Fausto Leite	Formação inicial dos Advogados	A
Luís de Carvalho e Oliveira	A dignidade da classe dos Advogados	D
Manuel José Rafael de Jesus Alves	As relações entre Advogados e Magistrados	B3
Alfredo Gaspar	O Advogado e a Ordem dos Advogados face à sociedade portuguesa e ao estado de direito	A
Jorge Pegado Liz	O novo regime de acesso ao Direito e aos Tribunais: progresso ou retrocesso?	B2
Diogo Duarte	A administração da Justiça e a organização judiciária	B1
João Luís Lopes dos Reis	Acesso ao Direito e aos Tribunais	B2
João Correia	Os advogados e o anteprojecto do Código de Processo Civil	B1
João Correia	Os advogados e a Ordem: a debilidade de ambos os estatutos	A
António José Santos Nunes	A formação inicial e permanente do Advogado	D
João Correia	A reforma do Código de Processo de Trabalho	B1
José Lebre de Freitas	Sobre a alteração da lei processual	B1
Noémia Neves Anacleto	A função do Advogado no acesso à Justiça	B2
Isabel Magalhães Olavo	A formação inicial e permanente do Advogado	D
Carlos Olavo	Sobre o relacionamento da Advocacia com as outras profissões jurídicas	B3
José Marques da Silva	Alguns aspectos da organização judiciária. O recrutamento dos juizes e o duplo grau de jurisdição	B1
António Pereira de Almeida	Institutos jurídicos	D
Maria Lucília Miranda	Sobre lei orgânica - Tribunais de Circuito	B1
Ilime Portela	Sobre a Ordem e o Advogado, a Ordem e o poder, a Ordem e a comunidade	A
Advogados das Caldas da Rainha	O Advogado e a Ordem dos Advogados face à sociedade portuguesa e ao estado de Direito	A
Advogados das Caldas da Rainha	Administração da Justiça e a organização judiciária; a função do Advogado no acesso ao Direito e aos Tribunais; o relacionamento da Advocacia com outras profissões jurídicas	B1
Veiga Gomes	Sobre o tema -A formação inicial e permanente do Advogado-	D
José Augusto Rocha Jerónimo Martins	O Advogado e a Ordem dos Advogados face à sociedade portuguesa e ao estado de Direito	A
Rodrigo Santiago	A função do Advogado	A
Diogo Duarte	A administração da Justiça e a organização judiciária	B1
Miguel João Rodrigues Bastos	A Advocacia na sociedade de hoje	A
Valério Bexiga Grou	O Advogado bosquejo do passado e anseios do presente	B1

Meus prezados colegas:

Dizer umas palavras no fim do nosso I Congresso Extraordinário é a um tempo fácil e difícil.

É fácil, porque os congressistas já estão de tal maneira fartos de ouvir falar que me exigem a maior brevidade para que não acabe de os cansar.

É difícil, porque é possível que todos estejam à espera de algo de novo, quando as verdadeiras novidades provêm, e devem provir, necessariamente, das conclusões agora aprovadas, recomendações essas sobre que me incumbe fazer reflectir os demais órgãos da Ordem, para as incrementar. Está já aprazada uma reunião para esse efeito.

De resto as conclusões falam por si e não carecem da minha glosa. São resultado de um trabalho aturado e sério, com uma larguíssima audição dos Advogados quer na fase preparatória com elevado número de teses que ultrapassou todas as expectativas, quer na fase da discussão e síntese no decurso das sessões por parte dos delegados e relatores. Permitam realce o exigente e qualificado trabalho dos Bastonários que presidiram às mesas das secções e bem assim o dos relatores e secretários.

Creio, porém, termos todos consciência de que o êxito do andamento do Congresso, em todas as suas numerosas etapas, esteve na mão do grupo de Colegas, cujo nome consta do programa e que, sob a direcção do Secretário-Geral Sr. Dr. Fevereiro Mendes e com a inestimável dedicação e árduo trabalho dos nossos colaboradores dos serviços, não se pouparam a esforços, meses a fio, para que tudo até ao mais pequeno pormenor fosse pensado e executado. Bem hajam todos por isso.

Estamos de parabéns, porque o nosso Congresso preservou dois ob-



# Curso de encerramento ferido pelo Bastonário Augusto Lopes Cardoso



jectivos, sem o que corria o risco de ser um fracasso. Por um lado, a *unidade* dos Advogados, mantendo íntegra tão importante virtude que sempre nos tem caracterizado; e isto quando é certo que aquela foi construída todas as vezes à base do respeito pela diversidade de opiniões, mas com uma democraticidade que aprendemos desde recuados tempos em que o termo era tabu no nosso País. Unidade sem unicidade, abertura sem monolitismo, tolerância sem sectarismo ou domínio ideológico.

Por outro lado, a *qualidade* das conclusões, o que só é e foi possível com o percurso dos vários degraus de um Congresso, muito em especial com as características de Extraordinário que o exornam e as motivações que todos conhecemos.

Estas conclusões vêm dar força e

abrir novos planos para que a Ordem continue a intervir no campo legislativo. Aprofundam e aumentam as que provieram da Assembleia Geral Extraordinária de 10 de Dezembro de 1988, de tão marcado significado. É que não é inútil relembrar que, talvez como nunca, mercê de conturbado período, temos já promovido nestes quase três anos uma intensa influência da Ordem na legiferação, umas vezes com resultados úteis outras sem os conseguir. Não me levem a mal enumerar as principais intervenções feitas, até para que não continuem no silêncio para alguns de nós, ou, pior, sejam acusados de as não ter realizado.

Assim, tomámos iniciativa: quanto à preservação do segredo profissional em processo penal, com a alteração do projectado art.º 135.º do código; quanto à alteração do art.º 87.º do Có-

digo das Custas, a respeito da famigerada verba da procuradoria, com obtenção da, há tanto desejada, independência financeira da Ordem; quanto à participação no diploma do Acesso ao Direito; quanto ao largo estudo da matéria de tabela de honorários em defesa oficiosa e patrocínio oficioso para regulamentação daquele diploma; quanto ao esclarecimento legislativo do uso do papel sucedâneo do papel selado no processo; quanto à introdução de norma que garante o acesso dos Advogados nas Secretarias Judiciais, alterando o projecto da respectiva lei orgânica; quanto à introdução na lei orgânica dos Tribunais de norma que garanta aos Advogados e à Ordem o espaço necessário nos edifícios dos Tribunais; quanto à forte oposição ao novo código das custas judiciais obtendo alteração imediata de 22 normas e a constituição de comissão ministerial, em que participaram representantes da Ordem, para profunda modificação do código; quanto à crítica à Lei Orgânica dos Tribunais, desde a nefanda norma de aplicação das novas alçadas aos processos pendentes até às reformas dos Tribunais de Círculo; quanto à matéria do sistema infeliz da autonomia absoluta dos Secretários Judiciais; quanto à extensão do regime do I. V. A. aos serviços profissionais dos Advogados, Jurisconsultos e Solicitadores, com os resultados largamente divulgados; quanto à legislação do Registo Nacional das Pessoas Colectivas; quanto ao plano geral da nova reforma fiscal, prevendo-se para muito breve uma posição crítica sobre os subseqüentes códigos; quanto ao anteprojecto do novo Código do Processo Civil, com largo estudo quer na generalidade quer na especialidade.

É e continuará a ser nossa preocupação a de alertar as instâncias competentes para os Tribunais que pade-

cem de gravíssimos atrasos nos processos, que, como dizia na sessão de abertura, provocam «de facto» denegação de justiça e a justa tentação de vender as togas!

Apelo para que os colegas e os órgãos locais da Ordem me façam ciente dos casos concretos, para agir. Não quero, no entanto, deixar de encarecer o facto de receber dezenas e dezenas de cartas de colegas sobre os mais diversos problemas, esperando que nenhum tenha razão de queixa de não ter tido uma resposta rápida. As duas comissões criadas na sequência da Assembleia Geral Extraordinária aguardam também o máximo de contributos.

Aliás, é-me grato transmitir o interesse e preparação que os Conselhos vêm dedicando às reuniões de coordenação e sintonia sobre variados assuntos, que vêm sendo feitas desde o início do nosso mandato, reuniões com castigadas agendas. Temos assim a sensação da maior participação no estudo e resolução das grandes questões.

Creio bem que não apenas as conclusões do último Congresso como as do que é agora encerrado nos vão incentivar, a nós e aos nossos sucessores, a um esforço mais programado para a formação inicial e permanente dos Advogados. Tenho a sensação de que, apesar do razoável número das dezoito sucessivas realizações, além das ainda previstas, a nível do Centro de Estudos directamente dependente do Conselho-Geral, muito mais há a fazer, sendo de incrementar o intercâmbio com as Universidades. No que respeita ao estágio, devemos aqui ter num rasgado louvor ao esforço notável dos Conselhos Distritais, construído à base da boa-vontade e espírito de sacrifício de muitos que se entregam ao apoio às novas gerações com verdadeiro sentido de serviço.

As conclusões que a este respeito ressaltaram deste Congresso permitem o incentivo a uma definição mais perfeita desde início da vida profissional.

A formação tem também muito a ver com o acesso aos dados jurídicos. Espero muito em breve comunicar que será posto à disposição de todos os Advogados um sistema de Informática Jurídica a preencher em várias etapas.

Meus prezados colegas:

A Advocacia está numa encruzilhada. Este Congresso, desde as suas motivações até às suas conclusões, é disso espelho. Talvez ninguém nos fizesse poder prever que desde o II Congresso, em 1985, até agora tão

grande seria o percurso social e a evolução que, por si mesmos, fariam antecipar a necessidade do próximo congresso ordinário.

A Advocacia é para a Democracia e para o Estado de Direito como «pão para a boca». Mas há quem ainda o não entenda. É preciso afirmar e demonstrar por actos que — ao contrário do que para nosso espanto vimos declarar publicamente enquanto os trabalhos decorriam — *não é verdade* que o nosso Congresso não tenha a ver com o Governo, minimizando-lhe, assim, a importância.

*Este Congresso tem a ver com o Governo*, e não só com um Ministério. Tem a ver *directamente* com aqueles valores que referi: a Democracia e o Estado de Direito. Patrocinador por excelência do exercício do Direito de defesa, o Advogado tem aí uma das suas maiores relevâncias. E só os obcecados com a detenção da verdade absoluta não entendem que a complexidade da vida e das relações jurídicas justifica a oposição de interesses nos pleitos judiciais... ou só o compreendem quando têm de recorrer aos nossos serviços! E o patrocínio precisamente atinge as culminâncias da dignidade do indivíduo quando o defende da prepotência do ente público ou administrativo, tendencialmente revestido de poder intocável. Não foi por acaso que um dos temas do Congresso foi a defesa do cidadão perante o fisco e que tanto falámos de direitos fundamentais.

Dá que seja também necessário eliminar de vez as normas que restringem ou não permitem a intervenção do Advogado.

A revisão constitucional em curso trar-nos-á a todos responsabilidades acrescidas. Bastará lembrar a consagração na lei fundamental de maneira mais completa dos princípios do acesso ao Direito e do recurso directo para o Tribunal Constitucional como garantia dos direitos fundamentais.

A reflexão deste Congresso ajudará decididamente, assim o esperamos, a que se desvaneça a ignorância ou a má vontade a nosso respeito.

Com efeito, não nos posicionámos numa atitude fechada e classista nem se nos afigura que devamos brandir a razão da força, mas antes a força da razão. A Ordem dos Advogados está vocacionada para isso, mesmo quando estejam em causa atitudes reivindicativas ou relacionadas com o Advogado trabalhando por conta de outrem. Nunca enjeitará as suas responsabilidades. Dá a amplitude da sua acção, o seu prestígio e a sua grandeza.

Disse.

Augusto Lopes Cardoso

CAIXA DE PREVIDÊNCIA  
DOS  
ADVOGADOS E SOLICITADORES

GUIA DO BENEFICIÁRIO  
1989

Conhecemo-nos: nem sempre temos tempo para ler — e guardar — toda a correspondência que nos vem às mãos, se detectamos que não respeita à nossa vida profissional e às obrigações dela decorrentes. Mesmo quando, como é o caso do Guia do Beneficiário publicado pela Caixa de Previdência, temos todo o interesse em conhecer os benefícios que hoje já possuímos e ainda ontem eram impensáveis.

Por isso, damos aqui notícia desse Guia do Beneficiário, repartindo o seu conteúdo por este e um dos próximos boletins, e chamando a atenção para que a sua Previdência já lhe dá uma segurança que vale a pena conhecer.

#### CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS ADVOGADOS E SOLICITADORES

##### Guia do Beneficiário 1989

*Depois de ler estas informações, entregue-as à sua FAMÍLIA — é que também lhes interessam e lhes são destinadas.*

#### BENEFÍCIOS E SUBSÍDIOS CONCEDIDOS PELA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS ADVOGADOS E SOLICITADORES

##### 1 — REFORMA

1.1 — A pensão de reforma pode ser requerida a partir dos 60 anos de idade, desde que o beneficiário tenha durante 36 anos exercido a sua profissão (art.º 13 n.º 1-b) ou

1.2 — A partir dos 65 anos de idade, desde que tenha pelo menos 10 anos de inscrição e desde que antecipe o pagamento das contribuições que seriam devidas até aos 70 anos (art.º 22 do Regulamento) ou

1.3 — A partir dos 70 anos de idade, desde que tenha pelo menos dez anos de inscrição (art.º 13, n.º 1-a).

1.4 — As contribuições devidas pela antecipação referida em 1.2 poderão ser pagas em prestações.

1.5 — O valor reforma mensal não é inferior ao salário mínimo nacional, no ano em que é concedida (art.º 17)

1.6 — O valor da reforma tem vindo a ser aumentado anualmente.

1.7 — A reforma é devida a partir do mês em que é requerida. (art.º 18).

1.8 — Para ser atribuída a reforma basta uma simples carta dirigida à Caixa.

1.9 — Ao valor mensal da reforma acresce um subsídio igual ao valor mensal, a pagar em Dezembro de cada ano (subsídio de Natal).

# GUIA DO BENEFICIÁRIO

1.10 — O valor mensal da pensão de reforma é aumentada:

1.10.1 — de 1000\$00 por cada ano de inscrição a partir dos 30 anos de inscrição inclusivé até aos 34 anos inclusivé, nos quais tenha sido declarada à Caixa uma remuneração superior a dois salários mínimos nacionais; de 2000\$00 nas mesmas condições, mas se a remuneração declarada à Caixa for superior a três salários mínimos nacionais; de 3000\$00 nas mesmas condições, mas se a remuneração declarada à Caixa for superior a seis salários mínimos nacionais.

1.10.2 — por cada ano de inscrição, a partir dos 35 anos de inscrição inclusivé e até à data em que se reformar é aumentada de 1000\$00, por cada valor mensal de remuneração declarada à Caixa correspondente a cada salário mínimo nacional declarado em cada um desses anos.

1.11 — A passagem à situação de reforma dispensa o pagamento das contribuições à Caixa de Previdência, mas não impede a continuação do exercício da profissão (art.º 13 n.º 3).

1.12 — Podem ser subscritas e atribuídas pensões complementares de reforma (art.º 21).

## 2 — INVALIDEZ:

2.1 — Os beneficiários que se tornem definitivamente incapazes para o exercício da profissão, com pelo menos 10 anos de inscrição, têm direito a um subsídio de invalidez.

2.2 — Para a atribuição do subsídio de invalidez basta uma simples carta, cabendo à Caixa promover a convocação da junta médica para reconhecer a situação de invalidez.

2.3 — O subsídio de invalidez não é inferior ao salário mínimo nacional (art.º 28 e art.º 17 n.º 1) no momento em que é concedido.

2.4 — O subsídio de invalidez tem vindo a ser actualizado anualmente.

2.5 — O subsídio de invalidez será acrescido de um subsídio mensal de valor igual, a pagar em Dezembro de cada ano (subsídio de Natal).

2.6 — Acresce ao valor do subsídio por invalidez a subvenção referida em 1.10.

2.7 — A concessão do subsídio de invalidez envolve o cancelamento da inscrição na Caixa, e conseqüentemente o não pagamento das contribuições, e, obviamente, o não exercício da actividade.

## 3 — SUBSÍDIO POR MORTE:

3.1 — Por morte do beneficiário, que tenha completado cinco anos de inscrição, os seus familiares têm direito a receber um subsídio que é igual a três vezes o salário mínimo nacional (art. 34 e 35 n.º 1).

3.2 — Este subsídio encontra-se acrescido de uma subvenção igual a três vezes o salário mínimo nacional, pelo que o seu

valor real é de 6 vezes o salário mínimo nacional no ano em que o falecimento se verifica.

3.3 — Podem ser subscritos e atribuídos subsídios complementares por morte (art.º 38).

## 4 — SUBSÍDIO DE SOBREVIVÊNCIA:

4.1 — É atribuído por morte do beneficiário que tenha mais de dez anos de inscrição (art.º 41 n.º 1, com a redacção dada pela portaria 623/88 e 8/9).

4.2 — Tem direito a este subsídio:

a) o cônjuge sobrevivente (art. 41 n.º 2-a e art.º 44 n.º 1 e 2)

b) Os descendentes enquanto menores ou até 21 anos ou 25 anos de idade se frequentarem com aproveitamento o ensino médio ou superior, e sem limite de idade se sofrerem de incapacidade permanente e total para o trabalho (art.º 41 n.º 2-b e art.º 44 n.º 3)

c) os ascendentes se estiverem incapacitados total e permanentemente para o trabalho (art.º 41 n.º 2-b e 44 n.º 4).

4.3 — O valor do subsídio é determinado em função da reforma que o beneficiário recebia ou tinha direito:

— 60% do valor da reforma, se o familiar for cônjuge

— 20% a 40% do valor da reforma, se além do cônjuge houverem descendentes com direito ao subsídio, ou 40% a 80% se não houver cônjuge, mas apenas descendentes

— 15% ou 25% do valor da reforma, se além do cônjuge, houver ascendentes com direito ao subsídio, ou 30% a 50% se não houver cônjuge e apenas ascendentes.

4.4 — O valor do subsídio de sobrevivência tem vindo a ser actualizado anualmente e presentemente, para o ano de 1989, não é inferior a 18 000\$.

4.5 — O subsídio de sobrevivência é devido a partir do início do mês em que der entrada na Caixa o respectivo requerimento, mas nunca antes do início do mês seguinte ao do falecimento do beneficiário.

## 5 — SUBSÍDIO NA DOENÇA:

5.1 — É concedido apenas aos beneficiários que tenham completado 65 anos de idade e 5 anos de inscrição e que por motivo de doença estejam incapacitados, temporária e totalmente, de exercer a profissão (art.º 52). — O seu valor é de 60% da pensão de reforma a que teria direito o beneficiário no momento em que se verifica a doença (art.º 52).

5.2 — NOTE BEM: a perda de remuneração por doença é protegida pelo seguro de grupo mediante a atribuição de um subsídio na doença (art.º 71).

## 6 — BENEFÍCIO POR NASCIMENTO:

6.1 — Pelo nascimento de um filho com vida, é concedido um benefício de valor igual ao de um salário mínimo nacional em

vigor na data de nascimento.

6.2 — Se ambos os pais forem beneficiários da Caixa o benefício é do valor de dois salários mínimos nacionais.

6.3 — É condição de atribuição o beneficiário estar inscrito há mais de um ano.

6.4 — NOTE BEM: — O benefício deve ser requerido no PRAZO de quatro meses após o nascimento, sob pena de caducidade.

6.5 — O requerimento deve ser feito em formulário próprio, que será enviado pela Caixa quando pedido (há exemplares também nos Conselhos Distritais da Ordem dos Advogados e Conselhos Regionais da Câmara dos Solicitadores, e nos postos clínicos de Coimbra e Porto).

## 7 — BENEFÍCIO POR MATERNIDADE:

7.1 — Pela ocorrência de maternidade, à beneficiária é concedido um benefício igual a dez vezes o valor das contribuições mensais devidas pelas beneficiárias, com o valor mínimo de três vezes o salário mínimo nacional e o valor máximo de seis salários mínimos nacionais.

7.2 — É condição de atribuição a beneficiária estar inscrita há mais de dois anos.

7.3 — NOTE BEM: — O benefício deve ser requerido no PRAZO de quatro meses após a maternidade, sob pena de caducidade.

7.4 — O requerimento deve ser feito em formulário próprio, que será enviado pela Caixa sempre que pedido (há exemplares também nos Conselhos Distritais da Ordem dos Advogados e Conselhos Regionais da Câmara dos Solicitadores, e nos postos clínicos de Coimbra e Porto).

## 8 — COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS COM INTERNAMENTO HOSPITALAR POR MATERNIDADE:

8.1 — É concedida uma comparticipação até um terço, nas despesas com internamento, decorrentes de maternidade:

— da beneficiária

— do cônjuge do beneficiário

8.2 — É condição de atribuição, o beneficiário estar inscrito há mais de um ano.

8.3 — A cada beneficiário a atribuição conjunta dos benefícios indicados em 8. e em 9. tem em 1989, como limite 400 000\$00; este limite máximo é actualizado anualmente.

8.4 — NOTE BEM: — O benefício deve ser requerido no PRAZO de quatro meses após a maternidade, sob pena de caducidade.

8.5 — O requerimento deve ser feito em formulário próprio, que será enviado pela Caixa, sempre que pedido (há exemplares também nos Conselhos Distritais da Ordem dos Advogados e Conselhos Regionais da Câmara dos Solicitadores, e nos postos clínicos de Coimbra e Porto).

## A Direcção da Caixa de Previdência

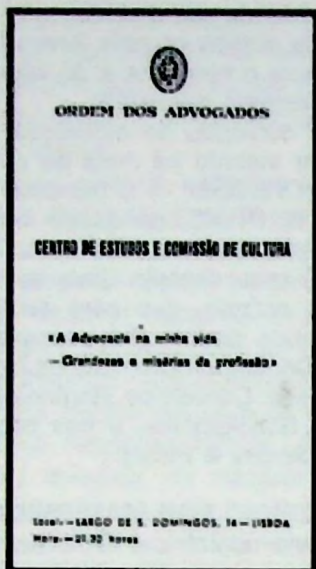
Alberto Carlos Vaz Serra e Sousa  
(Presidente)

Adília Maria Lisboa  
(Vice-Presidente)

Anselmo Costa Freitas  
(Tesoureiro)

Maria Inês Coutinho  
(Secretária)

Rui Frota  
(Vogal)



*Palavras proferidas em 18.5.89  
na sessão de abertura do ciclo  
"A Advocacia na minha vida -  
- grandezas e misérias da profissão"*

Meus prezados Colegas,  
Minhas senhoras e meus senhores:

Grande época a nossa, vasada na reconstrução física e económica do pós-guerra e desde então timbrada pela ideologia do progresso material continuado. Perigosa época a nossa que permite, não obstante, o crescimento desigual dos povos e o afastamento gradual dos seus extremos, enquanto prescinde do refazer dos valores éticos como superiores e subjacentes aos dados económicos.

Grande época a nossa do desenvolvimento como meta nunca atingida. Perigosa época a nossa que se apoqueta quando dá conta de que o crescimento produtivo pode ter limites, sem se aperceber de que o desenvolvimento e o bem do homem, esse, é que é ilimitado.

Grande época a nossa da investigação permanente, da multiplicação dos ramos, sub-ramos e sub-sub-ramos da ciência, da especialização levada ao acumular espantoso de conhecimentos sobre o particular. Perigosa época a nossa, que gera cada vez mais homens incapazes de uma visão global, limitados em pequenos horizontes apesar da profundidade dos conhecimentos técnicos, horizontes esses contraditoriamente próprios dos olhos de quem anda a pé em vez de típicos de quem vê a terra de avião ou de nave espacial.

Grande época a nossa da enorme multiplicidade das Ideias, da espantosa capacidade de análise dos factos e dos fenómenos, da tolerância e do novo ecletismo e até da crise das ideologias absolutizantes. Perigosa época a nossa da descrença em valores fundamentais que hão-de ser sempre inerentes ao homem como tal, da falta de certezas e de excessivas incertezas, da incapacidade de síntese que dê unidade à vida e à acção.

Grande época a nossa das soluções de compromisso pelo diálogo, do sentido das realidades baseado nos estudos socioeconómicos e estatísticos, das atitudes descomprometidas e pragmáticas. Perigosa época a nossa de incoerência entre os valores cimeiros e a prática pessoal ou política, da sobreposição dos juízos técnicos aos do respeito pela pessoa, da consideração desta como mera peça de xadrez matemático, social e político.

Também nós Advogados corremos o risco iminente da contradição entre o grande e o perigoso, entre as grandezas e as misérias da profissão, isto apesar de termos consciência da que umas e outras sempre existi-

rão. As conclusões do nosso I Congresso Extraordinário são disso espelho, quer quando colocam o Advogado e a própria Ordem dos Advogados perante si mesmos, quer quando os projectam nos diversos planos relacionais, o da situação da profissão na sociedade, o dos contactos com outras profissões jurídicas e não só, o das dificuldades e obrigações na perspectiva do aperfeiçoamento da legislação.

Vem tudo isto para dizer que a superação das contradições da Humanidade e em particular do nosso tempo só pode ter lugar com uma visão de cultura. Cultura nos sentidos complementares que nos vêm ensinados desde a filosofia grega: aquilo que faz que o homem seja um homem; a preocupação do homem pelo outro homem no sentido da sua mútua vinculação; aquilo pelo qual o homem se torna verdadeiramente homem, a sua formação ou educação.

O Centro de Estudos da Ordem dos Advogados nunca foi alheio a esta perspectiva nas suas múltiplas realizações. Desta vez trata-se, porém, de reflectir sobre a profissão e então a preocupação sobe de tom. Como fazê-lo?

Pareceu-nos que nada melhor para uma visão de cultura do que associar numa realização três Ideias: o distanciamento histórico que só pode vir de larga experiência profissional, o posicionamento ético que só pode encontrar-se numa profissão plenamente assumida e, finalmente, o entrosamento da cultura profissional com outros planos da cultura.

Creio termos conseguido plenamente realizar estas três vertentes.

Dal os convites formulados, que só a Ordem dos Advogados tem razão para agradecer vivamente terem sido aceites.

É ponto de honra e de bom senso sermos dispensados de apresentações dos conferencistas, hoje e nas próximas sessões. Se hoje tomo a liberdade de usar da palavra é apenas para dar início a este ciclo, mas não voltarei a fazê-lo, prometo!

Com efeito, os nomes e as vidas dos que nos honram com a participação neste ciclo fazem a auto-apresentação, são, como em direito probatório, factos públicos e notórios.

Sabemos, por isso, que temos e teremos perante nós testemunhos a um tempo apaixonados e desapassionados de vidas profissionais. Apaixonados seguramente, porque não só nos falaram num compromisso total com a Advocacia, como o farão, sabemo-lo, sem o cepticismo corrosivo que nos nossos dias temos de combater para manter o Ideal

da profissão e lhe darmos a sua plena dignidade deontológica e lugar devido na Administração da Justiça. Dasapaixonados também, como só se consegue com um largo caudal da experiência de muitos anos de exercício do dever-direito de advogar, o que nos faculta mais ainda o filão cultural que permite alcançar a essência da Advocacia, mesmo com as perspectivas novas que os conferencistas porventura não vivam, mas essência que lhe é tomada das razizes, da vivência histórica, do muito viver, do muito trabalhar.

Dal que este certame não possa deixar de ser outrossim uma homenagem aos grandes vultos da Advocacia que são os conferencistas, algo de semelhante à referência judaico-cristã a Abraão, como «nosso Pai na Fé»!

Minhas Senhoras e  
Meus Senhores:

Com o testemunho de todos Vossas Excelências a Ordem dos Advogados presta aqui pública homenagem aos Prof. Doutor Adilino da Palma Carlos, Dr. António Pedro Pinto de Mesquita, Dr. João António Lopes Cardoso, Dr. João Paulo Cancellá de Abreu, Dr. José Magalhães Godinho, Dr. Carlos Mourisca, Dr. José Sá Carneiro de Figueiredo, Dr. Fernando Maia de Carvalho, Dr. José de Azeredo Perdigão, Bastonário Dr. Ângelo de Almeida Ribeiro.

E, se cada sessão vai terminar com um pequeno concerto... não é porque a profissão seja música celestial! É, sim, para, obtendo o concurso de alguns dos mais prestigiados concertistas portugueses, completar a dimensão da cultura do espírito que a iniciativa constitui. A Comissão de Cultura da Ordem, através do seu Presidente, o Sr. Dr. Serra Formigal, deu o seu melhor para que tanto fosse possível. A sinfonia duma vida profissional, feita de tantos andamentos, desde o entusiasmo do «allegro con brio» ou o «allegro majestoso», à tranquilidade do «andante con moto» ou à tristeza dum «scherzzo», é bem compatível com os acordes inspirados dos maiores compositores, tantas vezes descritivos de estados de alma, e ainda com as mãos virtuosas dos bons intérpretes que vêm connosco.

Meus Senhores:

Com a desculpa da demora, a palavra a quem de direito.

Disse

Augusto Lopes Cardoso

A.M.A.

*Auto Monumental do Arceiro, SA*



PASSAT



**PASSAT**



PASSAT VARIANT

**concessionários • oficinas • peças**

STAND N.º 1 — Av. Padre Manuel da Nóbrega, 10 • Telef. 80 50 27 LISBOA  
STAND N.º 2 — Av. Padre Manuel da Nóbrega, 11 • Telef. 88 49 75 LISBOA  
STAND N.º 3 — Est. Lisboa-Sintra, Posto A.M.A. Galp — ALFRAGIDE  
Telefs.: 90 02 41-90 05 66

Sede: Av. Padre Manuel da Nóbrega, 8, 8-C, 8-D  
Telefones: PPC (4 linhas) 89 41 85/6/7/8 • Telex: 63403 AMACAR P — Telefax 80 47 75  
Telegramas: VOLCAR — 1000 LISBOA

# Calvé



COX 85914

CHEGOU  
A PORTUGAL

A MARCA LÍDER EUROPEIA!

-Calvé-  
dá Gosto



R & B



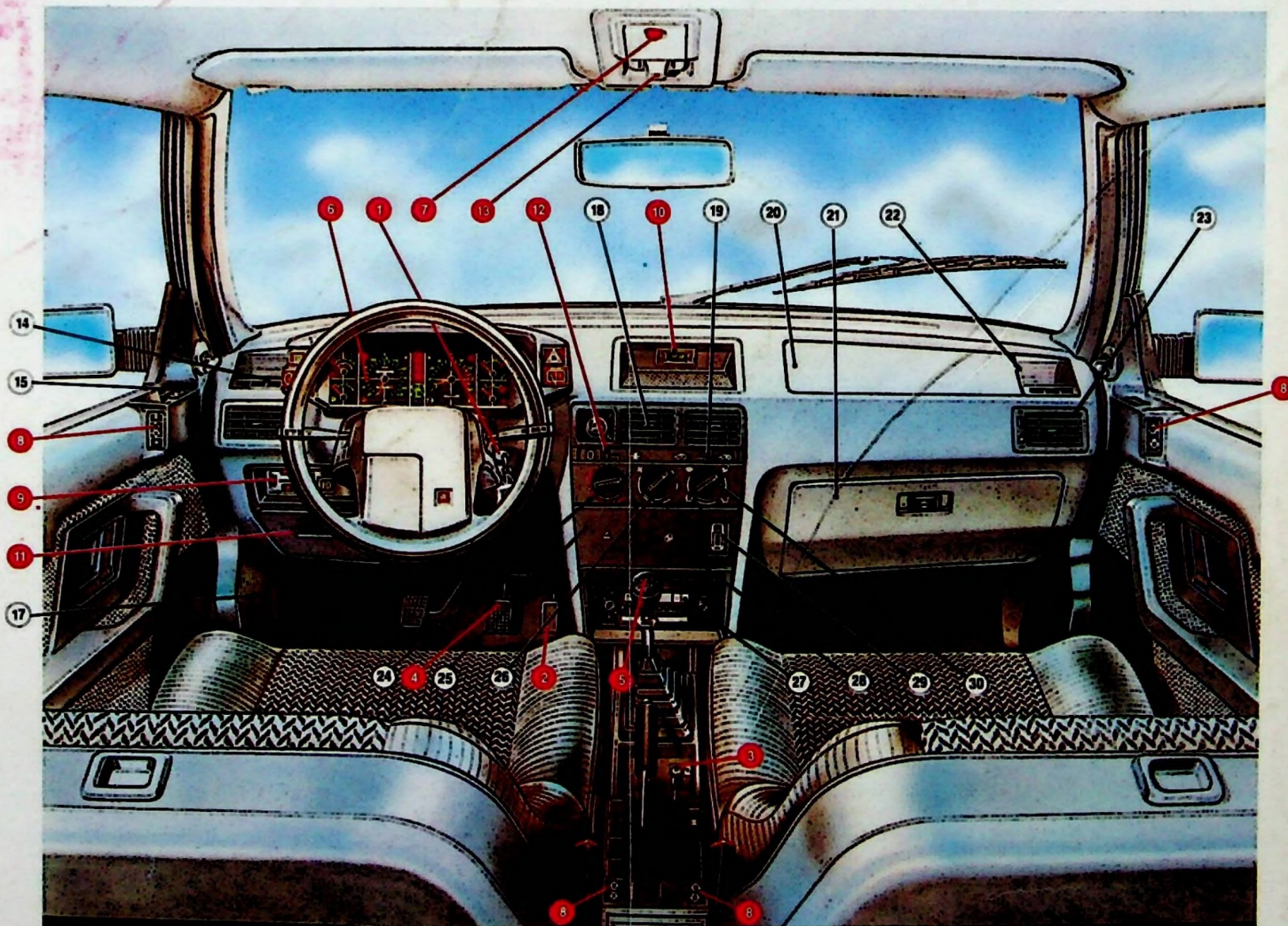
**Pestana & Brito**

ALFAIATES

Av. da Liberdade, 190

☎ 54 44 43

# AO MAIS ALTO NÍVEL, CONDUÇÃO CHAMA-SE PILOTAGEM.



- 1 — Gire no sentido dos ponteiros do relógio para activar, instantaneamente, 115 CV DIN.
- 2 — Para abrir, carregue aqui (0 — 100 km/h em 10,3 segundos, 1 km em 32 segundos).
- 3 — Aprecie a segurança e conforto exclusivos da suspensão hidropneumática regulável em altura.
- 4 — 4 discos, ventilados à frente, ABS em opção. As vezes, é preciso parar a tempo.

- 5 — Outras vezes apetece admirar a paisagem. Cinco sincronizadas possibilidades de conduzir desportiva e civilizadamente, ou civilizada e desportivamente.

- 6 — Consumo: 6,1 L a 90 km/h, 8,2 L a 120 km/h, 10,4 L em percurso urbano. Velocidade máxima: 194 km/h (nas auto-estradas, aconselhamos os 120).
- 7 — Blocação central das portas.
- 8 — Comandos dos vidros eléctricos.
- 9 — Comando à distância dos retrovisores exteriores.
- 10 — Relógio digital.
- 11 — Porta-cassetes.
- 12 — Ar condicionado em opção.
- 13 — Tecto de abrir eléctrico em opção.



CITROËN Prefere TOTAL

**CITROËN BX16 GTI**